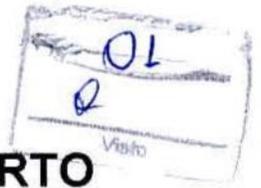




# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO Nº 003/2022  
DISPENSA Nº 002/2022**

**DATA DA ABERTURA: 04/02/2022**

### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## REQUISIÇÃO

**De:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão Permanente de Licitação  
**Data:** 04/02/2022

Presidente da CPL,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustível.

Considerando que a proposta apresentada pela empresa POSTO NOVO MILENIO LTDA, preenche as reais necessidades da Câmara Municipal;

Considerando a razoabilidade do preço ofertado, o qual está condizente com a realidade do mercado, tudo conforme pesquisas de mercado levadas a efeito pelo Gabinete da Presidência.

RESOLVE:

- Requisitar a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de combustível, através da empresa **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), desde que este procedimento seja o mais viável e aconselhável para a contratação em apreço, salientando que a Assessoria Jurídica deverá à época oportuna, emitir Parecer acerca da contratação, observando rigorosamente todos os ditames legais e atual entendimento jurisprudencial.

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

03  
12  
Viatn

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MENOR VALOR ORÇADO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da câmara municipal de Senhora Do Porto-MG.

1.2. Composição de custos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	2.400	7,29	R\$ 17.496,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.496,00

1.3. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificado no instrumento contratual. Havendo irregularidades a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço global, visando à obtenção do menor preço, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. Estima a presente aquisição em R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento do veículo da Câmara Municipal para deslocamento de servidores e vereadores no cumprimento de suas atividades em outros órgãos e instituições dentro e fora do Município.

#### 6. PRAZO DE INÍCIO

6.1. Até 02 (cinco) dias, após emissão da Ordem de serviços

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO

CERTIFICO que foram efetivamente promovidas PESQUISAS DE MERCADO acerca da possível contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da câmara municipal, objeto deste processo administrativo, tendo sido utilizado o orçamento feito com os licitantes em anexo, para a sua concretização, tendo sido pesquisadas as seguintes empresas:

1. POSTO NOVO MILENIO LTDA– R\$ 17.496,00  
CNPJ: 03.541.830/0001-14
2. POSTO MIRIM LIMITADA– 17.664,00  
CNPJ: 18.307.157/0001-20
3. POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA– 17.568,00  
CNPJ: 34.185.105/0001-84

Senhora do Porto/MG, 04 de fevereiro de 2022.

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para Câmara Municipal de Senhora do Porto

### 1. DADOS DA EMPRESA:

Razão social : POSTO NOVO MILENIO LTDA  
Nome Fantasia : POSTO NOVO MILENIO  
CNPJ : 03.541.830/0001-14  
Endereço : ROD BR 120 nº 1596 VERMELHO GUANHAES MG  
Telefone : 33 3421 1083  
E-mail : postonovomilenio@outlook.com  
Banco nº : BANCO DO BRASIL  
Agência : 0397-2  
Conta corrente : 23.162-2

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome : SAULO ULISSES RIBEIRO NUNES  
RG : MG 4.963.021  
CPF : 707.873.526-91

### 3. DOS VALORES ORÇADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição da Mercadoria	Vr. Unit.	Vr. Total
1	2.400	Litros	Gasolina Comum	7,29	17.496,00
<b>MÉDIA GERAL</b>					17.496,00

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura

4.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável.

4.3 Os produtos oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente à marca.

4.4 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso seja necessária a troca dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

4.5 Os itens estarão sujeitos à aceitação, a qual caberá o direito de recusar, caso os itens não estejam de acordo com o especificado.

4.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

4.7 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos itens solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.8 Os itens deverão ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.9. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.9.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especializações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste documento, a Contratada deverá substituir ou complementar, no prazo de 10 dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.9.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

4.10. A Contratada deverá fornecer combustíveis de boa qualidade, sendo de responsabilidade do licitante qualquer dano causado ao veículo em decorrência de fornecimento de combustíveis que não estejam de acordo com as normas estabelecidas pela ANP.

## **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 O fornecimento será efetuado na contratada, de forma parcelada, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a emissão da nota de autorização de fornecimento.

5.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com a mesma qualidade e marca da proposta. Não será admitida substituição de marca.

GUANHAES MG ,26 de JANEIRO de 2022.

  
**POSTO NOVO MILENIO LTDA**  
CNPJ n.º 03.541.830/0001-14

  
SAULO ULISSES RIBEIRO NUNES

CPF:707.873.526-91 RG MG4.963.021



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para Câmara Municipal de Senhora do Porto

### 1. DADOS DA EMPRESA:

Razão social : *PÓSTO MIRIM LTDA*  
Nome Fantasia :  
CNPJ : *18.307.157.000/20*  
Endereço : *AV. MILTON CAMPOS, 2532 CENTRO BHAB*  
Telefone :  
E-mail : *POSTO.MIRIM@bol.com.br*  
Banco nº :  
Agência : *AG. 397.2*  
Conta corrente : *BANCO BRASIL*  
*5.408.9*

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome : *FAUSTO MIRANDA WEIRAL*  
RG : *42.370.389*  
CPF : *349.368.406.10*

### 3. DOS VALORES ORÇADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição da Mercadoria	Vr. Unit.	Vr. Total
1	2.400	Litros	Gasolina Comum	<i>7.36</i>	<i>17.664.00</i>
<b>MÉDIA GERAL</b>					

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 O futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável.
- 4.3 Os produtos oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente à marca.
- 4.4 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso seja necessária a troca dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
- 4.5 Os itens estarão sujeitos à aceitação, a qual caberá o direito de recusar, caso os itens não estejam de acordo com o especificado.
- 4.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 4.7 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos itens solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

08  
W

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 Os itens deverão ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.9. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.9.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especializações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste documento, a Contratada deverá substituir ou complementar, no prazo de 10 dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.9.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

4.10. A Contratada deverá fornecer combustíveis de boa qualidade, sendo de responsabilidade do licitante qualquer dano causado ao veículo em decorrência de fornecimento de combustíveis que não estejam de acordo com as normas estabelecidas pela ANP.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O fornecimento será efetuado na contratada, de forma parcelada, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a emissão da nota de autorização de fornecimento.

5.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com a mesma qualidade e marca da proposta. Não será admitida substituição de marca.

Cidade, Sluz de 02 de Fevereiro de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

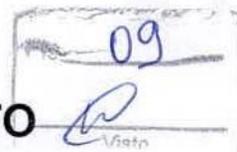
CPF: XXXXXXXXXXXX- RG MG - XXXXXXXXX

18.307.157/0001-20  
POSTO MIRIM LTDA  
Av. Gov. Milton Campos, 2532  
Centro - CEP: 39.740-000  
Guanhães - MG

18.307.157/0001-20  
POSTO MIRIM LTDA  
Av. Gov. Milton Campos, 2532  
Centro - CEP: 39.740-000  
Guanhães - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para Câmara Municipal de Senhora do Porto

### 1. DADOS DA EMPRESA:

Razão social : POSTO DE COMBUSTÍVEL PROCÓPIO E CARVALHO  
Nome Fantasia :  
CNPJ : 34.185.105/0001-84  
Endereço : RUA EUSÉBIO DE SENA, 116 – CENTRO SRA DO PORTO MG  
Telefone : 33 9 9930-3043  
E-mail : postoprocopio2020@gmail.com  
Banco nº : SICOOB CREDICENM  
Agência : 4103  
Conta corrente : 16652-9

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome : SANDRO PROCOPIO DUARTE  
RG : M.5.644.738  
CPF : 804.614.926-87

### 3. DOS VALORES ORÇADOS

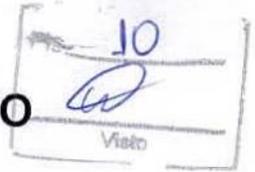
Item	Quant.	Unid.	Descrição da Mercadoria	Vr. Unit.	Vr. Total
1	2.400	Litros	Gasolina Comum	7,32	17.568,00
<b>MÉDIA GERAL</b>					

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 O futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável.
- 4.3 Os produtos oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente à marca.
- 4.4 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso seja necessária a troca dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
- 4.5 Os itens estarão sujeitos à aceitação, a qual caberá o direito de recusar, caso os itens não estejam de acordo com o especificado.
- 4.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 4.7 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos itens solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 Os itens deverão ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.9. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.9.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especializações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste documento, a Contratada deverá substituir ou complementar, no prazo de 10 dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.9.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

4.10. A Contratada deverá fornecer combustíveis de boa qualidade, sendo de responsabilidade do licitante qualquer dano causado ao veículo em decorrência de fornecimento de combustíveis que não estejam de acordo com as normas estabelecidas pela ANP.

## **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 O fornecimento será efetuado na contratada, de forma parcelada, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a emissão da nota de autorização de fornecimento.

5.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com a mesma qualidade e marca da proposta. Não será admitida substituição de marca.

Cidade, Sra do Porto 04 de Fevereiro de 2022.

  
**Posto de Combustível Procópio e Carvalho**  
**CNPJ: 34.185.105/0001-84**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO NOVO MILENIO LTDA**  
CNPJ: **03.541.830/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:41 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **6B88.AF6C.26D8.13B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

12  
Vista

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
20/01/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
20/04/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO NOVO MILENIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 280055480.00-98

CNPJ/CPF: 03.541.830/0001-14

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD BR 120

NÚMERO: 1596

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VERMELHO

CEP: 39740000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUANHAES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000519108112



# Prefeitura Municipal de Guanahães

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 20220000130**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**POSTO NOVO MILENIO LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 03.541.830/0001-14  
RODOVIA BR 120 1596 VERMELHO CEP: 39.740-000 GUANHÃES - MG

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20220000130

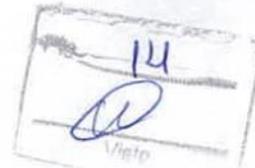
**Validade 90 dias**

Emitida Quinta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.541.830/0001-14  
**Razão Social:** POSTO NOVO MILENIO  
**Endereço:** BR CENTO E VINTE 1596 / VERMELHO / GUANHAES / MG / 39740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2022 a 17/02/2022

**Certificação Número:** 2022011905213723685342

Informação obtida em 20/01/2022 11:20:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO NOVO MILENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.541.830/0001-14

Certidão nº: 2183094/2022

Expedição: 20/01/2022, às 11:26:27

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO NOVO MILENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.541.830/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

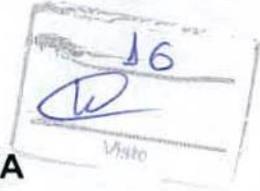
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
GUANHÃES



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO NOVO MILENIO LTDA  
CNPJ: 03.541.830/0001-14

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

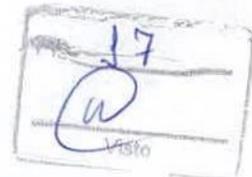
Certidão solicitada em 20 de Janeiro de 2022 às 11:25

GUANHÃES, 20 de Janeiro de 2022 às 11:25

**Código de Autenticação:** 2201-2011-2526-0668-8940

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.541.830/0001-14 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/12/1999
NOME EMPRESARIAL POSTO NOVO MILENIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOVO MILENIO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO BR 120	NÚMERO 1.596	COMPLEMENTO *****
CEP 39.740-000	BAIRRO/DISTRITO VERMELHO	MUNICÍPIO GUANHAES
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 11:25:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD160

UD160 - MF GUANHAES

14/585.080-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31205831490**  
Código da Natureza Jurídica **2062**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **POSTO NOVO MILENIO LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143431820841

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Joulo Ulisses Ribeiro Neves  
Assinatura: [Handwritten Signature]  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**GUANHAES**  
Local

**23 Outubro 2014**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
 NÃO  NÃO  
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
Processo deferido. Publique-se e archive-se.  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência  
 Processo indeferido. Publique-se.

07/11/14  
Data

[Handwritten Signature]  
\_\_\_\_\_  
Data  
Analista de Registro Empresarial

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5407172

EM 07/11/2014

#POSTO NOVO MILENIO LTDA -ME#

PROTOCOLO: 14/585.080-3

[Handwritten Signature]  
SECRETARIA GERAL



**AN1498311**

Presidente da \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

Certifico que este documento da empresa POSTO NOVO MILENIO LTDA -ME, Nire: 3120583149-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5407172 em 07/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/585.080-3 e o código de segurança 4Uph. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

2º TABELIONATO DE NOTAS



Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de

SAULO ULISSES RIBEIRO NUNES.

\*\*\*\*\*  
24 de Outubro de 2014

MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA - ESCRIVENTE  
EMOL.: R\$3,68 RECOMPE: R\$0,22 TAXA: R\$1,21 TOTAL: R\$5,11

Travessa dos Leões, 40 - Centro - Fone. (33) 34211886 CEP. 39740-000 - Guanhães/MG  
Email: segundooficionotas@hotmail.com



20  
2  
7

## POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME

### 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.541.830/0001-14

**SAULO ULISSES RIBEIRO NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua I, nº 39, Bairro Cidade Nova, cidade de Guanhões/MG, CEP 39.740-000, portador da Carteira de Identidade de n.º M-4.963.021, expedida pela SSPMG e do CPF nº 707.873.528-91; e **FABRICIO PAULO PIRES PESSOA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1978, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Efigência, nº 669, Bairro Centro, Bairro Expansão, cidade de Guanhões/MG, CEP 39.740-000, portador da Carteira de Identidade de n.º MG-10.139.716, expedida pela SSPMG e do CPF nº 032.733.576-90, únicos sócios componentes de uma sociedade empresaria limitada registrada na JUCEMG sob n.º. 3120583149-0, em 01/12/1999, e última alteração contratual sob o n.º. 4089565, em 13/02/2009, resolvem de comum acordo alterar o instrumento de constituição da empresa mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **FABRICIO PAULO PIRES PESSOA** possuidor de 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere a totalidade das suas quotas para os novos sócios abaixo identificados, tudo de conformidade com instrumento firmado entre as partes, na seguinte proporção:

- 1.667 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma para o novo sócio **WILLIAM ARAUJO CALDEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Wantuil Caldeira, 160, Bairro Expansão, cidade de Guanhões/MG, CEP 39.740-000, portador da Carteira de Identidade de n.º M-6.941.062, expedida pela SSPMG e do CPF n.º 026.908.896-25;
- 1.667 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma para o novo sócio **MAURICIO ARAUJO CALDEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado à Rua Wantuil Caldeira, 160, apto 101, Bairro Expansão, cidade de Guanhões/MG, CEP 39.740-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação – Detran/MG n.º. 01713828220, expedida pelo Conselho Nacional de Transito e do CPF 833.885.086-15; e
- 1.666 (Hum mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma para o novo sócio **MARCELO ARAUJO CALDEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, 900, Bairro Bela Vista, cidade de Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, portador da Carteira de Identidade de n.º. 76.093, expedida pelo CREA-MG e do CPF 962.976.036-34.

#### SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

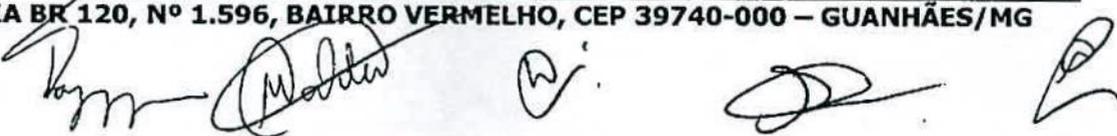
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que os mesmos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos art. 1.052 da Lei 10.406/02, mas não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais nos termos do art. 997, inciso VIII da Lei 10.406/02.

#### TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIOS E ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique aos demais sócios, por escrito, seu interesse de retirar-se. Durante este período o sócio permanecerá no quadro societário.

§ Primeiro - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da Sociedade, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da pré-citada cientificação. O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for deliberado livremente entre as partes.

**RODOVIA BR 120, Nº 1.596, BAIRRO VERMELHO, CEP 39740-000 – GUANHÃES/MG**



21  
3  
7  
2

**POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME**

§ Segundo - As quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios. Os sócios remanescentes, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio retirante. Não havendo interesse de algum sócio em adquirir as quotas do sócio retirante, a parte que compete a este poderá caber a outro sócio que quiser exercer o direito de preferência. Se os sócios remanescentes, não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da comunicação, fica assegurado ao sócio retirante o direito de ceder suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, depois de registrado no órgão competente, como prova plena de alteração de titularidade do Contrato Social, sendo, portanto, ineficaz em relação à Sociedade a feitura de qualquer cessão ou transferência de quotas com infração às regras estabelecidas neste instrumento.

§ Terceiro - A alienação das quotas para terceiros deverá ocorrer em igualdade de condições comerciais como foi o oferecimento aos sócios remanescente.

§ Quarto - Os sócios remanescentes se reservam no direito de avaliar o novo sócio adquirente das quotas do sócio alienante, podendo o mesmo não aprovar a alienação das quotas para este novo sócio, em razão da pessoa.

**QUARTA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

Em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de um sócio, a sociedade não se dissolverá, e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência, ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que os outros, ou o outro, queiram ou queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, observado o disposto no § primeiro, for declarado falido interdito, incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço patrimonial e será pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, ou no caso de não haver herdeiros, quem o sócio indicar, não só o capital e lucros, mas também outros créditos, no prazo em que os sócios remanescentes apresentarem, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas. Estas parcelas serão de quitação mensal.

§ Primeiro - No caso de falecimento de um sócio, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos do falecido, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, após o transito em julgado do inventário, ficando vedado expressamente a substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. No caso dos sócios que não tiverem herdeiros necessários, somente poderá substituí-lo, quem for indicado por testamento ou inventário. Não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderão os mesmos agir conforme cláusula terceira, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

§ Segundo - Os sócios remanescentes se reservam no direito de avaliar o novo sócio, herdeiro, das quotas do sócio falecido, podendo os mesmos não aprovar o seu ingresso à sociedade, por razões societárias.

**QUINTA - DA NOMEAÇÃO**

Os sócios poderão designar administradores não sócios, nas condições previstas no art. 1.061 da Lei 10.406/02.

**QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é administrada por todos os sócios, que assinarão todos e quaisquer papéis e documentos que importem em responsabilidade para a empresa, de forma isolada, sendo que será necessária sempre a assinatura conjunta de 02 (dois) administradores nos seguintes casos:

- Alienação de bens do ativo fixo;
- Empréstimos e financiamentos em geral; e
- Nomeação de procuradores.

§ Único Os sócios de forma imediata e irrevogável, observado o disposto no art. 1.018 da Lei 10.406/02, facultam aos administradores poderes para nomearem procuradores, que em conformidade com o instrumento de procuração, conterà os atos e operações que o procurador poderá praticar.

**RODOVIA BR 120, Nº 1.596, BAIRRO VERMELHO, CEP 39740-000 – GUANHÃES/MG**

22  
Visto  
3  
4  
7

## POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME

### SEXTA - DO RESULTADO ANUAL

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, ou intermediário, observada a legislação tributária vigente, que será assinado pelos sócios administradores e deverá ser aprovado na reunião anual de prestação de contas. Os lucros ou prejuízos que forem apurados serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital ou de forma diferencial nos termos do acordo de quotistas. A critério dos sócios poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

### SETIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente proibido aos sócios e aos seus representantes legais:

- Uso da denominação social, quando não se tratar de operação ou negócio de interesse da sociedade;
- A utilização da denominação social da empresa, para conceder fiança, aval, endossos e quaisquer outros títulos em benefício próprio ou abono em favor de terceiros;
- Em caráter ou interesse particular conceder fiança, aval, endossos ou abono em favor de terceiros;
- Oferecer suas quotas de capital como instrumento de garantia, em qualquer tipo de transação comercial ou financeira.

### OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, passando o mesmo a ficar assim consolidado:

## CONTRATO SOCIAL

### PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social é "POSTO NOVO MILÊNIO LTDA.-ME".

### SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa é o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos, prestação de serviços de troca de óleo.

### TERCEIRA - DA SEDE E FILIAIS

A sede da sociedade é no município de Guanhães, Estado de Minas Gerais, a Rodovia BR 120, nº 1.596, Bairro Vermelho, CEP 39740-000, podendo ainda instalar ou criar outras filiais em outras cidades, no país e no exterior, devidamente autorizados pelos sócios.

### QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início das atividades 15/10/2003.

### QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

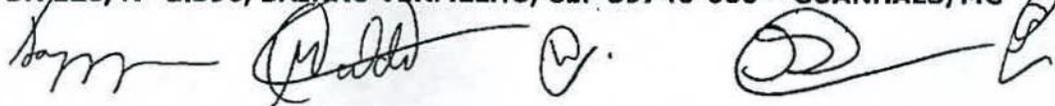
O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representado por 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, quantia totalmente integralizada em moeda corrente do país, estando o capital assim distribuído entre os sócios:

Saulo Ulisses Ribeiro Nunes.....	5.000 quotas de R\$ 1,00 – R\$	5.000,00
William Araújo Caldeira.....	1.667 quotas de R\$ 1,00 – R\$	1.667,00
Mauricio Araújo Caldeira.....	1.667 quotas de R\$ 1,00 – R\$	1.667,00
Marcelo Araújo Caldeira.....	1.666 quotas de R\$ 1,00 – R\$	1.666,00
Total .....	10.000 quotas de R\$ 1,00 - R\$	10.000,00

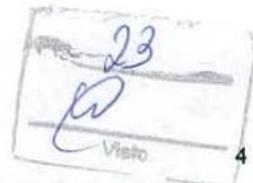
### SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que os mesmos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos art. 1.052 da Lei 10.406/02, mas não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais nos termos do art. 997, inciso VIII da Lei 10.406/02.

**RODOVIA BR 120, Nº 1.596, BAIRRO VERMELHO, CEP 39740-000 – GUANHÃES/MG**



## POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME



5/7

### SÉTIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS E ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique aos demais sócios, por escrito, seu interesse de retirar-se. Durante este período o sócio permanecerá no quadro societário.

§ **Primeiro** - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da Sociedade, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da pré-citada cientificação. O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for deliberado livremente entre as partes.

§ **Segundo** - As quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios. Os sócios remanescentes, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio retirante. Não havendo interesse de algum sócio em adquirir as quotas do sócio retirante, a parte que compete a este poderá caber a outro sócio que quiser exercer o direito de preferência. Se os sócios remanescentes, não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da comunicação, fica assegurado ao sócio retirante o direito de ceder suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, depois de registrado no órgão competente, como prova plena de alteração de titularidade do Contrato Social, sendo, portanto, ineficaz em relação à Sociedade a feitura de qualquer cessão ou transferência de quotas com infração às regras estabelecidas neste instrumento.

§ **Terceiro** - A alienação das quotas para terceiros deverá ocorrer em igualdade de condições comerciais como foi o oferecimento aos sócios remanescente.

§ **Quarto** - Os sócios remanescentes se reservam no direito de avaliar o novo sócio adquirente das quotas do sócio alienante, podendo o mesmo não aprovar a alienação das quotas para este novo sócio, em razão da pessoa.

### OITAVA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de um sócio, a sociedade não se dissolverá, e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência, ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que os outros, ou o outro, queiram ou queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, observado o disposto no § único, for declarado falido interdito, incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço patrimonial e será pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, ou no caso de não haver herdeiros, quem o sócio indicar, não só o capital e lucros, mas também outros créditos, no prazo em que os sócios remanescentes apresentarem, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas. Estas parcelas serão de quitação mensal.

§ **Primeiro** - No caso de falecimento de um sócio, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos do falecido, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, após o transito em julgado do inventário, ficando vedado expressamente a substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. No caso dos sócios que não tiverem herdeiros necessários, somente poderá substituí-lo, quem for indicado por testamento ou inventário. Não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderão os mesmos agir conforme cláusula sétima, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

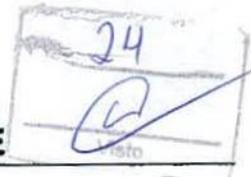
§ **Segundo** - Os sócios remanescentes se reservam no direito de avaliar o novo sócio, herdeiro, das quotas do sócio falecido, podendo os mesmos não aprovar o seu ingresso à sociedade, por razões societárias.

### NONA - DA NOMEAÇÃO

Os sócios poderão designar administradores não sócios, nas condições previstas no art. 1.061 da Lei 10.406/02.

RODOVIA BR-120, Nº 1.596, BAIRRO VERMELHO, CEP 39740-000 – GUANHÃES/MG

## POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME



6/7

### DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada por todos os sócios, que assinarão todos e quaisquer papéis e documentos que importem em responsabilidade para a empresa, de forma isolada, sendo que será necessária sempre a assinatura conjunta de 02 (dois) administradores nos seguintes casos:

- Alienação de bens do ativo fixo;
- Empréstimos e financiamentos em geral; e
- Nomeação de procuradores.

§ Único - Os sócios de forma imediata e irrevogável, observado o disposto no art. 1.018 da Lei 10.406/02, facultam aos administradores poderes para nomearem procuradores, que em conformidade com o instrumento de procuração, conterà os atos e operações que o procurador poderá praticar.

### DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios, pelo exercício de suas funções, perceberão a título de retirada Pró-Labore, uma importância que será fixada pelos respectivos sócios representantes da sociedade.

### DÉCIMA SEGUNDA - DO RESULTADO ANUAL

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, ou intermediário, observada a legislação tributária vigente, que será assinado pelos sócios administradores e deverá ser aprovado na reunião anual de prestação de contas. Os lucros ou prejuízos que forem apurados serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital ou de forma diferencial nos termos do acordo de quotistas. A critério dos sócios poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

### DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente proibido aos sócios e aos seus representantes legais:

- Uso da denominação social, quando não se tratar de operação ou negócio de interesse da sociedade;
- A utilização da denominação social da empresa, para conceder fiança, aval, endossos e quaisquer outros títulos em benefício próprio ou abono em favor de terceiros;
- Em caráter ou interesse particular conceder fiança, aval, endossos ou abono em favor de terceiros;
- Oferecer suas quotas de capital como instrumento de garantia, em qualquer tipo de transação comercial ou financeira.

### DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento social poderá ser alterado de comum acordo entre os sócios, observado o disposto nos arts. 1.071 a 1.084 da Lei 10.406/02, Novo Código Civil.

### DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para dirimir as causas oriundas deste contrato.

### DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este contrato aplicam-se as normas supletivas da lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

### DÉCIMA SÉTIMA - DO NÃO IMPEDIMENTO COMERCIAL

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem sendo processados e não foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário o acesso à atividade pública; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme os efeitos do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/02.

RODOVIA BR-120, Nº 1.596, BAIRRO VERMELHO, CEP 39740-000 – GUANHÃES/MG

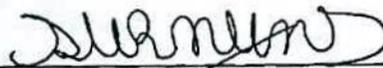
# POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME

25  
6  
7  
7

## DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO

E por estarem justos e contratados, mandaram imprimir o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, sendo lido na presença dos contratantes, no fim assinados, que o ratificam, aceitam e obrigam, por si e seus herdeiros, ou quem for indicado, no caso do sócio não possuir herdeiros, bem e fielmente cumpri-lo.

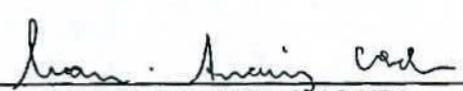
Guanhães, 10 de julho de 2014.

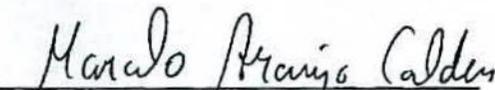
  
SAULO ULISSES RIBEIRO NEVES

  
FABRICIO PAULO PIRES PESSOA

RECONHEÇO  
2º OFÍCIO

  
WILLIAM ARAUJO CALDEIRA

  
MAURICIO ARAUJO CALDEIRA

  
MARCELO ARAUJO CALDEIRA



### 2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

WILLIAM ARAUJO CALDEIRA

04 de Novembro de 2014

RENATA MARIA DUQUE THOMAZ ELIAS - SUBSTITUTA  
EMOL.: R\$3,68 RECOMPE.: R\$0,22 TAXA: R\$1,21 TOTAL: R\$5,11

Travessa dos Leões, 40 - Centro - Fone: (33) 34211886 CEP: 39740-000 - Guanhães/MG  
Email: segundooficionotas@hotmail.com

RODOVIA BR 120, Nº 1.596, BAI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5407172

EM 07/11/2014

#POSTO NOVO MILENIO LTDA -ME#

PROTOCOLO: 14/585.080-3

AH1498312

  
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

Certifico que este documento da empresa POSTO NOVO MILENIO LTDA -ME, Nire: 3120583149-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5407172 em 07/11/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/585.080-3 e o código de segurança 4Up. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1658327963

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1658327963



Nome: **RADILDO VILISSES RIBEIRO NUNES**



CPF: **707.873.526-91** DATA NASCIMENTO: **17/11/1968**  
Situação: **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
**CIRA JOSEFINA NUNES RIBEIRO**

RG: **00419518776**

Validade: **03/09/2023**

Validade: **17/05/1990**



*Radildo Nunes*

Local: **GUANHAES, MG**

Alcaide de Amare da Vila  
Diretor DE TRANSC

MINAS GERAIS

Data Emissão: **03/09/2018**  
68400910018  
M2540568880

96  
Visão



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## PORTARIA Nº 04/2022

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, com fulcro nos artigos 34, inciso I, c/c artigo 35, incisos II e VI, c/c artigo 98 inciso II, letra d, c/c artigo 27, todos da Lei Orgânica Municipal de Senhora do Porto, e com âncoras no Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seus artigos 62, c/c artigo 63, inciso II, c/c artigo 76, inciso I, os Membros abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, para o exercício e atribuições previstas na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, a partir desta data, assim constituída, sem remuneração pecuniária pelo exercício do cargo:

Presidente: **Wenderson Pires Figueiredo**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta urbe, exerce o cargo de Vereador a esta Câmara Municipal, portador do CPF nº 090.735.016-01.

Membro: **Alex das Dores de Lima Chaves**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente nesta urbe, exerce o cargo de Vereador a esta Câmara Municipal de Senhora do Porto, portador do CPF 074.515.876-57.

Relator: **Lourival Pires Filho**, brasileiro, casado, produtor rural, residente nesta urbe, exerce o cargo de Vereador a esta Câmara Municipal, portador do CPF nº 449.089.626-34.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor e efeitos nesta data infra de sua publicação no Quadro de Avisos próprios da Câmara Municipal de Senhora do Porto.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Senhora do Porto, MG, em 20 de janeiro de 2022.

**Divino Vieira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SRA. DO POR  
20/01/22  
Lourival



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

28  
Visto

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhor Presidente da Câmara,

Em atendimento a requisição oriunda do seu Gabinete para contratação de empresa para fornecimento de combustível, através da empresa **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), solicita de V.S.<sup>a</sup> que seja a mesma formalmente autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas modificações, cujo valor é de R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Que está abaixo daqueles valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

Senhora do Porto (MG), 07 de fevereiro de 2022.

Presidente da CPL

## DESPACHO

Nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo autuado, protocolado e numerado e autorizo a abertura do mesmo por dispensa de licitação, observada a Lei em vigor.

Senhora do Porto (MG), 07 de fevereiro de 2022.

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

29  
Victor

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instrui.

Eu, Blonderson Pires Figueiredo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, escrevi e subscrevi.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022  
DISPENSA Nº. 002/2022

## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

À: Contabilidade  
Data: 07/02/2022

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição do Sr. Presidente objetivando a contratação da empresa **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), contratação de empresa para fornecimento de combustível, solicito de V.S.<sup>a</sup> a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor da aquisição é de R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

31  
Visto

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 08/02/2022

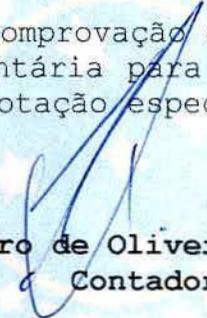
### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.031.0001.2124.3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 16

### FINALIDADE:

Contratação de empresa para fornecimento de combustível, através da empresa **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), no valor de R\$ 17.496,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.

  
Leandro de Oliveira Lima  
Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

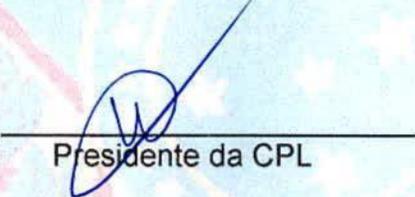
## REQUISIÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Para: Jurídico  
Data: 08/02/2022

À Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a requisição do Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível, através da empresa **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93) (vide anexo I que acompanha a presente solicitação), pedimos seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de se promover a contratação pleiteada pelo Sr. Presidente.

Atenciosamente,

  
Presidente da CPL



## PARECER JURÍDICO

**Processo nº. 003/2022**

**Modalidade: Dispensa nº 02/2022**

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitações. Dispensa. Aquisição de Combustível. Possibilidade. Fornecedor Exclusivo. Inex. Alternativa.

### Considerações Legais

Trata o presente processo administrativo acerca da solicitação do senhor Presidente desta Casa, objetivando contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo desta Casa visando atender demanda ao longo deste exercício.

Referida pretensão tem como escopo contratação por dispensa considerando que, os valores referenciados na cotação encontram-se abaixo do mínimo considerado obrigatório para formulação de licitações.

Isto posto, foi solicitado que esta assessoria jurídica se pronunciasse sobre a contratação ora em tela.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

01. O processo de contratação que se pretende é inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
02. Formalizado o processo, foram os autos encaminhados a secretaria que providenciou os orçamentos, posteriormente a contabilidade que apontou as dotações orçamentárias vigentes e foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão de assessoramento jurídico no que diz respeito à instrumentação legal da contratação da empresa **POSTO NOVO MILÊNIO LTDA : CNPJ: 03.541.830/0001-14** com base no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para fornecimento de COMBUSTIVEL E DERIVADOS visando abastecimento do veículo desta Casa ao longo do exercício de 2021.
03. O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa **POSTO NOVO MILÊNIO LTDA : CNPJ: 03.541.830/0001-14** pode, perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.
05. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: *“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”*



06. A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.
07. Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.
08. No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

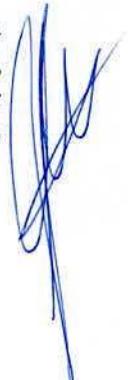
(...)

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Destaque nosso.

10. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, o renomado Jessé Torres Pereira Júnior: “*As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.*”
11. No caso em questão, o valor a ser contratado para execução dos serviços pretendidos perfazem o montante de **R\$: 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais)** para a totalidade da aquisição. Assim, temos expressamente atendidos o art. 24, da Lei 8.666/93, bem como, o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de orçamentos para atender ao parâmetro de preços do mercado.
12. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.





13. Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **POSTO NOVO MILÊNIO LTDA : CNPJ: 03.541.830/0001-14** a título de fornecimento de combustível e seus derivados mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
14. Oportuno, ainda que, caberia igualmente a dispensa por ser inexigível, eis que o fornecedor é o único em todo município enquadrando-se assim ao art.25, I da Lei 8.666/93. Descabe aqui, tecer comentários mais aprofundados sobre referida modalidade e sua aplicação ao caso em comento, em razão da d. Comissão de Licitação ter optado pela dispensa em razão dos valores, adotando, assim, juízo de conveniência e oportunidade e prerrogativa legal.
15. Por fim pertinente ressaltar o caráter opinativo e não vinculativo deste parecer.

Este é o parecer. S.M.J.

Senhora do Porto, 09 de fevereiro de 2022.

**Helder Ferreira**  
OAB/MG: 159.349



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.º 003/2022

Dispensa n.º 002/2022

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG decidiu pela Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de combustível.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 1º, do aludido Decreto, qual seja: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Dessa forma, com a alteração promovida pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos termos do Art. 24, Inc. II, c/c o Art. 23, Inc. II, "a", o limite do valor para dispensa de licitação foi majorado para R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Das três cotações realizadas, a empresa **POSTO NOVO MILENIO LTDA** apresentou o menor valor dentre os proponentes consultados, sendo seu valor global de R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

Nas palavras do Doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

*A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através da Consulta nº 812.005, publicada na sua Revista oficial, ratifica a desnecessidade da publicação da Ratificação do ato de dispensa de licitação na Imprensa Oficial:

*CONSULTA N. 812.005 - EMENTA: Consulta — Prefeitura Municipal — Hipótese de inexigibilidade de licitação — Opção pelo procedimento de dispensa de licitação nos casos previstos pelo art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 — Possibilidade — Desnecessidade de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação em órgão oficial de imprensa — Princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade — Necessidade de motivação do ato.*

*Não obstante, a contratação direta com fulcro nos dispositivos supracitados não autoriza o descumprimento de formalidades prévias, principalmente a verificação da necessidade e da conveniência da contratação e a disponibilidade dos recursos públicos. Nesse sentido, o art. 26 da Lei n. 8.666/93 especifica as medidas a serem adotadas pela Administração para os casos de contratação sem licitação, determinando a composição de um processo que formalize essa pactuação:*

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I — caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II — razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III — justificativa do preço;*

*IV — documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

*Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.*

*Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$8.000,00 para serviços e de R\$15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle. Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações, o gestor pode abster-se da publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa, uma vez que os custos para essa publicação podem até ser superiores ao valor da despesa contraída.*

*Interpretando a Lei n. 8.666/93 de forma sistêmica, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$8.000,00 merecem ser fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, ainda que se enquadrem na hipótese de inexigibilidade de licitação, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação tornam-se mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A desnecessidade da publicação da Ratificação do ato de dispensa de licitação na Imprensa Oficial é também escopo da Orientação Normativa nº 34 da Advocacia-Geral da União:

*Ementa: "AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."*

*Advogado-Geral da União  
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS  
Data: 13/05/2011*

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação e indicamos a contratação da empresa **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, por ter cotado o menor preço.

*Senhora do Porto/MG, 10 de fevereiro de 2022.*

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

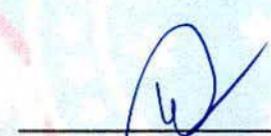
## ATA DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DA DISPENSA AO CERTAME LICITATÓRIO

Processo n.º 003/2022

Dispensa n.º 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da câmara municipal de Senhora Do Porto-MG.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois às dez horas, no prédio da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, foi instalada a sessão para análise da configuração de dispensa de licitação conforme requerimento apresentado pelo Sr. Presidente da Câmara e devidamente demonstrado no decorrer deste minúsculo feito, sendo que a Comissão Permanente de Licitação foi unânime em decretar o enquadramento da situação à norma disposta no Art. 24, Inciso II da Lei de Licitações para contratação da empresa **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, no valor de R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais). O proponente apresentou todos os documentos necessários para uma regular habilitação, que foi observado às normas mínimas dispostas no Processo, estando assim presentes todos os pressupostos básicos para a ratificação do ato pelo Senhor Presidente da Câmara e posterior contratação. O preço ofertado é o de mercado conforme foi devidamente demonstrado no decorrer do feito e averiguado pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo foi encerrado a fase processual, cuja ata lida e aprovada, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Comissão Permanente de Licitações

  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

  
\_\_\_\_\_  
**DIVINO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n. ° 003/2022  
Dispensa n. ° 002/2022

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor de **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, no valor de R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais), tendo presente o constante dos autos.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Senhora do Porto/MG, 10 de fevereiro de 2022.

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.º 003/2022  
Dispensa n.º 002/2022

## PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

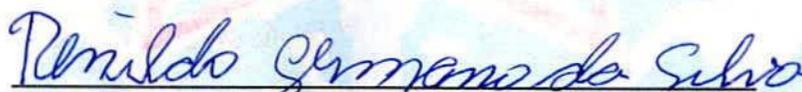
O Serviço de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários para sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Igualmente, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações do Termo de Ratificação da Dispensa da Licitação.

A situação aqui disposta refere-se contratação de empresa para fornecimento de combustível, fato este que se encontra disciplinado pelo Art. 24, Inciso II da Lei de Licitação.

E dessa forma, sendo favorável à ratificação da dispensa e pela realização da despesa.

*Senhora do Porto/MG, 10 de fevereiro de 2022.*

  
Serviço de Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.º 003/2022

Dispensa n.º 002/2022

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, em favor de **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, para contratação de empresa para fornecimento de combustível, no valor de R\$ R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais), face ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

*Senhora do Porto/MG, 11 de fevereiro de 2022.*

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.º 003/2022  
Dispensa n.º 002/2022

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, HOMOLOGA para todos os efeitos legais o Processo Administrativo Nº 003/2022 - Dispensa nº 002/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível, pelo valor total de R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais) e adjudico o objeto ao licitante conforme descrição abaixo.

**Dispensa nº 002/2022**

**Licitante: POSTO NOVO MILENIO LTDA**

**Valor: R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).**

*Senhora do Porto/MG, 11 de fevereiro de 2022.*

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n. ° 003/2022  
Dispensa n. ° 002/2022

## DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, a Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, Sr. **DIVINO VIEIRA DA SILVA**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o aumento está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

*Senhora do Porto/MG, 11 de fevereiro de 2022.*

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022  
Dispensa nº 002/2022

Autorizo à contratação por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II contratação de empresa para fornecimento de combustível.

Ordeno a Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Fazenda e Contabilidade que proceda à formalização do contrato respectivo empenhamento dos recursos na dotação orçamentária específica, para que esta adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, mando que se dê ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

*Senhora do Porto/MG, 11 de fevereiro de 2022.*

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto

46  
[Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022  
DISPENSA Nº 002/2022**

*“Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da câmara municipal de Senhora Do Porto-MG.”*

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.828.047/0001-07, com sede na Rua Joel Augusto de Almeida, nº107, Centro, Senhora do Porto/MG, neste ato representado por seu Presidente vereador DIVINO VIEIRA DA SILVA, doravante designada CONTRATANTE e a empresa **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, com sede à BR 120, nº 1.596, Vermelho, CEP: 39.740-000 Guanhães– MG; CNPJ nº 03.541.830/0001-14 daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu sócio proprietário, SAULO ULISSES RIBEIRO NEVES, CPF: 707.873.526-91 RG: MG-4.963.021 /SSP-MG com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2022 DISPENSA Nº 002/2022 e de conformidade nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Senhora Do Porto-MG, conforme características dispostas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 2ª - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

2.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais), conforme a discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	2.400	7,29	R\$ 17.496,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.496,00

47  
[Handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O valor total do contrato será fracionado de acordo com a sua execução, devendo tal pagamento ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.3. O pagamento será efetuado, somente após respectiva apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Senhora do Porto, atestada por servidor designado.

2.4. O início do contrato será no dia de sua assinatura e o prazo final até 31 de dezembro 2022, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; se assim convier às partes.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica para a finalidade a que se destina, qual seja, a de número:

*01.01.031.0001.2124. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 16*

## CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração ou Comissão designada para tal.

4.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e / ou defeitos observados.

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Solicitar à Contratante todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.
- b) Manter contato direto e permanente com o representante da CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas determinações.
- c) Toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA ou de terceiros a essa relacionada, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentares ou posturas vigentes.
- d) Dotar seus empregados de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, conforme determinação da legislação e normas de convenção ou acordo coletivo do trabalho.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de acidente sofrido por seus empregados ou prestadores de serviços no desempenho dos serviços objeto deste instrumento, bem como, de direitos e obrigações trabalhistas de sua responsabilidade.

5.3. Declara a CONTRATADA que exime a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de quaisquer ônus e despesas decorrentes de responsabilidade civil, penal e outras, inclusive as relativas aos profissionais envolvidos na realização dos serviços aqui contratados; a CONTRATADA exime ainda a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de todos os ônus e despesas oriundas de acidentes, inclusive acidentes de trabalho, relativos aos profissionais envolvidos nos serviços aqui pactuados, bem assim de todos os ônus e despesas fiscais e tributárias, fundiárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras.

5.4. Não se responsabiliza a CONTRATANTE pelo pagamento de férias, descanso semanal remunerado, horas correspondente a feriados e licença para tratamento de saúde, gala ou nojo; a CONTRATANTE também não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer outras vantagens trabalhistas ou indenização por dispensa.

5.5. É a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento, a seus empregados de salários, respondendo também por todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, não havendo entre ela mesma e a CONTRATANTE qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade; nenhuma vinculação há, também, entre os seus empregados e a CONTRATANTE e entre os empregados desta e aquela, correndo sempre por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com indenizações e rescisões, em função das relações decorrentes deste contrato.

5.6. Obriga-se também a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, no todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as da CLT, na redação que lhe deu a Lei nº 6.514/77, e a Portaria nº 3.214/78 e suas atualizações, devendo fazer com que seus empregados, contratados e relacionados, quando envolvidos com os serviços previstos no presente contrato, usem e conservem os equipamentos de segurança coletivos, individuais e gerais.

5.7. Na hipótese de eventual inadimplência das obrigações trabalhistas ou previdenciárias da CONTRATADA, relativamente aos seus respectivos funcionários alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já expressamente declarado não existir qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.8. No caso de ser a CONTRATANTE incluída em qualquer processo administrativo ou judicial decorrente de inadimplência trabalhista, previdenciária ou tributária da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE fazer retenção de parcela ou parcelas ainda devidas pelos serviços da CONTRATADA, até a conclusão do respectivo processo, para o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fim de satisfazer eventual condenação transitada em julgado ou as despesas daí decorrentes.

5.9. A retenção acima prevista também poderá ser feita se a CONTRATADA vier a descumprir qualquer cláusula ou condição ora ajustada; a retenção aqui prevista perdurará até que a CONTRATADA haja regularizado a situação ou até que haja ressarcido a CONTRATANTE as eventuais despesas decorrentes dos atos que deram origem à retenção.

5.10. Caso a CONTRATADA execute qualquer ação que dê causa à retenção de recebíveis supracitada, a CONTRATANTE emitirá notificação concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para eliminar as transgressões contratuais notificadas, não havendo a eliminação das falhas, a CONTRATANTE poderá executar a retenção de recebíveis.

5.11. Caso, na data da condenação ou da despesa, todos os pagamentos já tenham sido realizados, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a CONTRATANTE os valores desembolsados por esta, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da conta pela CONTRATANTE, sob forma corrigida, à base do IGP-M, e acrescidos de juros mensais de 1% (um por cento) e multa apelatória de 10% (dez por cento) sobre os totais já corrigidos e acrescidos dos juros; neste ressarcimento serão incluídas, principalmente, as despesas com os honorários advocatícios ou periciais, custas, viagens, alimentação e estada dos profissionais envolvidos na defesa dos interesses da CONTRATANTE.

5.12. A CONTRATADA tomará medidas eficazes no sentido de garantir que suas atividades sejam desenvolvidas dentro dos padrões éticos e socialmente adequadas, não permitindo que seus prepostos ou contratados violem, sem a isso se limitar: a legislação trabalhista, de medicina e segurança do trabalho, fiscal, previdenciária e ambiental.

5.13. Também não será tolerada pela CONTRATANTE a utilização de mão-de-obra infantil em desacordo com as normas pertinentes.

5.14. Caso seja constatada qualquer infração às disposições ora tratadas, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para saná-la, de modo definitivo, sob pena de rescisão do presente contrato por justo motivo.

## CLAUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de:

- a) Inexecução total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contrato (art. 55, inciso IV) da citada lei, além de exigir, se for o caso indenização.
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- d) A lentidão de seu cumprimento, levando a administração/contratante a comprovar a.
- e) Impossibilidade de manter o serviço;
- f) Outros com fundamento na conveniência e oportunidade da Administração.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.3. A rescisão do contrato será:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração/contratante, nos casos relacionados no item 6.1;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência pra a Administração/contratante.
- c) Judicial.

## CLÁUSULA 7ª - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da parte contratante.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.
- b) Pelo atraso: multa de 0,1% ao dia de atraso, do valor total do contrato, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias consecutivos de atraso, contados da data em que se deveria cumprir a obrigação, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do contrato.
- c) Outras penalidades previstas na Lei n 8.666/93, de acordo com os prejuízos causados à contratante.

## CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no local de costume, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA 10ª - FORO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Fica eleito o foro de Comarca de Guanhães/MG, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora do Porto, 11 de fevereiro de 2022.

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**POSTO NOVO MILENIO LTDA**  
CNPJ: nº 03.541.830/0001-14  
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - *Maria Elizabete dos Reis Silva.*  
CPF: *680246906-59.*
- 2 - *Cleuzimar da Silva*  
CPF: *119.560.436-08*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.º 003/2022  
Dispensa n.º 002/2022

## EXTRATO DO CONTRATO

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO x POSTO NOVO MILENIO LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Senhora Do Porto-MG

**DATA DO CONTRATO:** 11/02/2022

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0001.2124. 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo Ficha 16*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da CPL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.º 003/2022  
Dispensa n.º 002/2022

## ORDEM DE SERVIÇOS

### O POSTO NOVO MILENIO LTDA

A Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, a prestar os serviços referentes ao objeto licitado conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

*Senhora do Porto/MG, 11 de fevereiro de 2022.*

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto*

# **POSTO NOVO MILÊNIO LTDA - ME**

C.N.P.J.: 03.541.830/0001-14 – INSC. EST: 280.055.480.0098

BR 120 - 1.596 – Vermelho - Guanhães/Minas Gerais

C.E.P: 39.740.000 – Fone: (33) 3 421 2443 ou (33) 3 421 1083

E-MAIL: postonovomilenio@outlook.com

A

Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG

REAJUSTE DE VALOR: GASOLINA COMUM

A empresa, **POSTO NOVO MILENIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. 03.541.830/0001-14 e da Inscrição Estadual nº. 280.055.480.0098, localizada na ROD BR 120, nº. 1.596, Vermelho, em Guanhães/Minas Gerais, CEP. 39740-000, vem requerer Reajuste de acordo com o **DISPENSA Nº. 002/2022 e PROCESSO Nº. 003/2022, datado de 04/02/2022:**

Tal solicitação se faz necessário para manter a Margem de Lucro da empresa, uma vez que houve aumento, diretamente da empresa **“ALESAT COMBUSTIVEIS SA”**, para que possamos manter a qualidade dos Serviços e do Atendimento, uma vez que estes Serviços estão em vigência e que o Valor de Acréscimo é de R\$0,74 (Setenta e quatro centavos), no **Preço da Gasolina Comum**, pois este foi comprado a R\$6,37 (Seis reais, trinta e sete centavos) por litro, de acordo com a Nota Fiscal nº. 000.000.880, emitida 11/02/2022, sofrendo um acréscimo de 11,62% (Onze inteiros, sessenta e dois por cento), ou seja, o **Preço da Gasolina Comum**, passou a Custar R\$7,11 (Sete reais, onze centavos) por litro, de acordo com a Nota Fiscal nº. 000.009.689, emitida em 29/03/2022;

De acordo com o Valor de Fornecimento do mesmo a este Órgão que é de R\$7,29 (Sete reais, vinte e nove centavos) por litro, até a presente data, terá este o Reajuste de 11,62% (Onze inteiros, sessenta e dois por cento), no **Preço da Gasolina Comum**, a partir de 30/03/2022, passando este para R\$ 8,14 (Oito reais, quatorze centavos) por litro.

Pede e espera,

Deferimento.

Guanhães/Minas Gerais, 30 de março de 2022.

  
Saulo Ulisses Ribeiro Nunes - Sócio Administrador  
Cart. Ident. MG.4.963.021 - C.P.F. 707.873.526-91

RECEBEMOS DA ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ 23.314.594/0030-45, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Motorista: ARNALDO MATOZINHOS DA SILVA Documento: 7338710  
 CNPJ/CPF 0354183000114 Razão Social POSTO NOVO MILENIO LTDA Data de Emissão: 11/02/2022  
 Recebi(emos) da ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestam que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade. Declaro que a ALE forneceu amostras-testemunha, frascos e envelopes de segurança e, voluntariamente, opto por [ ] receber / [ ] não receber.

N.º 000.000.880  
 SÉRIE 3



**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

N.º 000.000.880  
 SÉRIE 3  
 Folha 1/1

**CONTROLE DO FISCO**

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 131224574016069 11/02/2022 01:47:06  
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 31.22.02.23.31.459.400/3045-55-003.000.000-880-188.793.016-7  
 DADOS DA NF-E

**DESTINATÁRIO/ REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: POSTO NOVO MILENIO LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.541.830/0001-14  
 DATA DA EMISSÃO: 11/02/2022

ENDEREÇO: ROD BR 120, 1596  
 BAIRRO/DISTRITO: VERMELHO  
 CEP: 39740-000  
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 11/02/2022

MUNICÍPIO: GI SES  
 FONE/FAX: (33) 9883-2616  
 UF: MG  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2800554800098  
 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 01:45

**FATURA**

Parcela Vencimento 18/02/2022 Valor 31.879,50

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	31.879,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	31.879,50

**TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: POSTO VILA ESPERANCA LTDA  
 FRETE POR CONTA: (1)Contratado pelo Destinatário  
 CÓDIGO ANT  
 PLACA DO VEICULO  
 UF: MG  
 CNPJ/CPF: 21.388.574/0001-59

ENDEREÇO: ROD BR 120, S/N, KM 352  
 MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES  
 UF: MG  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2313652340050

QUANTIDADE: 5,000  
 ESPÉCIE: LTS  
 MARCA  
 NUMERAÇÃO  
 PESO BRUTO: 3,645  
 PESO LÍQUIDO: 3,645

**DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS / BC ICMS ST	VALOR ICMS VL ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GASC	ONU 3475.MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 GE II - GASOLINA C	27101259	060	5655	LTS	5,000	6,3759	0,00	31.879,50					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00  
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00  
 VALOR DO ISSQN: 0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 035/22,  
 ICMS DO SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG  
 INFO. AO AO DESTINATARIO: OR: 985833 HORA MARCADA : 00:00 hr ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE  
 (GASC Cod.ANP:320102001)Destino BCR: 33420.00 ICMSR: 10360.20 REEMBOLSO DE ST: 477.56 GASC Dens.: 0.7290 Temp.: 25.5  
 Origem BCR: 33420.00 ICMSR: 10360.20

A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO..ADQUIRIDO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTANO SITE WWW.ALE.COM.BR. COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE  
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/16721/12/5023314594/1048681: 0002893210, 0002893211, 0002893212, 0002893213, 0002893214, 0002893215, 0002893216, 0002893217, 0002893218, 0002893219, 0002893220, 0002893221,  
 Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0029048064,  
 PONTO DE VENDA: (CÓDIGO): 709743  
 Motorista: ARNALDO MATOZINHOS DA SILVA CPF: 976-40344620  
 ACESSO O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSÍVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS.  
 TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE.  
 Veiculo = QUB3037/ Motorista = ARNALDO MATOZINHOS DA SILVA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ 23.314.594/0030-45, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 56

N.º 000.009.689

SÉRIE 3

Visto

Motorista: ADAIR JUNIO DE SOUZA SANTOS Documento: MG7767124

CNPJ/CPF 0354183000114 Razão Social POSTO NOVO MILENIO LTDA Data de Emissão: 29/03/2022

Recebimos da ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestam que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade. Declaro que a ALE forneceu frascos e envelopes de segurança e, voluntariamente, opto por [ ] receber [ ] não receber.



**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

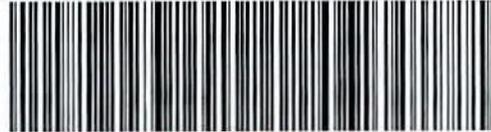
0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA

N.º 000.009.689

SÉRIE 3

Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

131224645559360 29/03/2022 06:10:27

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

31.22.03.23.31.459.400/3045-55-003.000.009-689-187.452.371-0

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0676156930255

INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.314.594/0030-45

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO NOVO MILENIO LTDA

CNPJ/CPF

03.541.830/0001-14

DATA DA EMISSÃO

29/03/2022

ENDEREÇO

ROD BR 120, 1596

BAIRRO/DISTRITO

VERMELHO

CEP

39740-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

29/03/2022

MUNICÍPIO

C AES

FONE/FAX

(33) 9883-2616

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2800554800098

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

06:09

FATURA

Parcela Vencimento 06/04/2022 Valor 35.559,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	35.559,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	35.559,50

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	COOP. TRAB. AUT. TRANSP. CARGAS LTDA	FRETE POR CONTA	(0)Contratado pelo Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	MG	CNPJ/CPF	02.331.952/0001-13
ENDEREÇO	RUA ARATICUM, 79, SALA 01	MUNICÍPIO	BETIM	UF	MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	0877319040092		
QUANTIDADE	5.000	ESPECIE	LTS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	3,675	PESO LÍQUIDO	3,675

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS / BC ICMS ST	VALOR ICMS VL ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GASC	ONU 3475,MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 GE II - GASOLINA C	27101259	060	5855	LTS	5.000	7,1119	0,00	35.559,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESTA NOTA TEVE 1 DIA(S) ADICIONAL(IS) NO VENCIMENTO

BOLE IS) CONFORMIDADE : 073/22,

ICM. TIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG

INFORMAÇÃO AO DESTINATARIO: OR: 990654 HORA MARCADA : 00:00 hr ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE

RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE

(GASC Cod.ANP:320102001)Destino BCR: 33420.00 ICMSR: 10360.20 REEMBOLSO DE ST: -863.25 GASC Dens.: 0.7350

Temp.: 23.5

Origem BCR: 33420.00 ICMSR: 10360.20

A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS.. PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO..ADQUIRIDO ESTÁ

DISPONÍVEL PARA CONSULTANO SITE WWW.ALE.COM.BR. COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E

ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA

REGULAMENTAÇÃO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/16787/ 9/5023314594/1048681: 0002938681,

0002938682, 0002938683, 0002938684, 0002938685, 0002938686, 0002938687, 0002938688, 0002938689,

Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0024462796,

PONTO DE VENDA: (CÓDIGO): 709743

Motorista: ADAIR JUNIO DE SOUZA SANTOS CPF: 00144388600

ACESSE O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSÍVEL BAIXAR

SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS.

TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO

CLIENTE.

Veiculo = PJZ8619/ Motorista = ADAIR JUNIO DE SOUZA SANTOS

RESERVADO AO FISCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

57  
Foto

## COMUNICADO INTERNO

De: **Setor de Licitação**

Para: **Assessor Jurídico**

Senhor Assessor,

Tendo em vista a solicitação da empresa sobre o realinhamento dos valores do item 01 referente ao Processo Licitatório 003/2022, Dispensa Nº 002/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG**, solicito a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda que seja analisada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Senhora do Porto/MG, 30 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL



**Parecer Jurídico - 02/Março/2022**

**Órgão Solicitante:** Câmara Municipal de Senhora do Porto

**Origem:** Poder Legislativo

**Referência:** Contrato / Processo Licitatório 003/2022, Dispensa Nº 002/2022

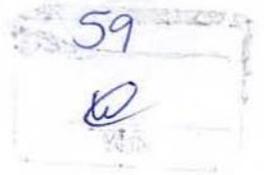
**Objeto:** solicitação da empresa sobre o realinhamento dos valores do item 01 referente ao Processo Licitatório 003/2022, Dispensa Nº 002/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG.**

**I. RELATÓRIO**

Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, solicitação emanada do Poder Legislativo Municipal de Senhora do Porto, para aditamento de contrato administrativo visando manter o equilíbrio econômico/financeiro do mesmo.

Trata o presente processo de realinhamento de preços postulado pela empresa **POSTO NOVO MILENIO LTDA, CNPJ nº 03.541.830/0001-14**, fornecedora de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Senhora do Porto, baseando-se o pedido na constante elevação do preço do combustível que insere diretamente no custo no fornecedor, trazendo desequilíbrio no contrato, haja vista que retira a margem de lucro pactuada na avença original.

**É o relatório. Passo a opinar.**



## II. ANÁLISE JURÍDICA:

O Regime jurídico que disciplina a matéria é a Lei de contratação pública (Lei 8.666/93), mormente os arts. 54 a 80, que abrangem os contratos e as condições para sua alteração. Neste diapasão, verifica-se que há previsão legal para o realinhamento de preço, consoante se depreende no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Assim, apresenta a Contratada comprovação documental de que houve a majoração do valor dos combustíveis que foram contratados por esta Casa, de modo que no atual compasso referidos preços revelam-se em onerosidade excessiva à mesma, desequilibrando o contrato inicialmente firmado com esta Casa.

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 .

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

A revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido



provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II da alínea "d", da Lei nº 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se trata de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento ou previsíveis ou impeditivos da execução contratual.

No presente caso, em vista da documentação apresentada, constatado o percentual de elevação do preço do combustível, tendo por origem fonte idônea, e comprovados o atendimento ao rol de pressupostos supracitados, o percentual de aumento deve ser autorizado. Neste esteio é a jurisprudência pátria:

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA – CONTRATO ADMINISTRATIVO – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – REVISÃO DE PREÇOS – PREVISÃO CONTRATUAL – LEI 8.666/93 – FATO IMPREVISÍVEL E EXTRAORDINÁRIO – INOCORRÊNCIA – TEORIA DA IMPREVISÃO – APLICABILIDADE – SENTENÇA MANTIDA.** É possível que ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis (ou previsíveis, mas de consequências imprevisíveis) capazes de alterar o equilíbrio econômico-financeiro da avença, impossibilitando a execução do contrato, o que autoriza a revisão deste (Teoria da Imprevisão). No caso dos autos, há o desequilíbrio econômico-financeiro, que merece ser reajustado por força do direito e da justiça, decorrência do aumento dos preços dos combustíveis pelo Governo federal, posteriormente à apresentação de proposta no procedimento licitatório, junto à municipalidade, o que constitui fato imprevisível e extraordinário. Portanto, a recomposição do preço de contrato formalizado com a Administração Pública é perfeitamente possível/legal como medida que visa manter o equilíbrio financeiro na relação encargo-remuneração em face da superveniência de fatos que modificaram as condições para a sua execução, notadamente em hipótese s como a dos autos, em que há no edital do certame e no contrato firmado entre as partes, cláusula expressa prevendo a revisão de preços quando houver alteração determinada pelo Governo federal.

**(TJ-MG – AC: 10343150003196002 MG, Relator: Geraldo Augusto, Data de Julgamento: 02/04/2019, Data de Publicação: 09/04/2019)**

Vale aqui registrar que, além dos valores dos combustíveis oscilando conforme mercado exterior, com a pandemia de Covid-19 e agora com a guerra Rússia x Ucrânia, com reflexos nos preços finais de combustíveis no Brasil (e no mundo inteiro), ficou evidente a necessidade de reequilíbrio econômico/financeiro dos contratos de fornecimento de combustíveis.

## II. DA CONCLUSÃO

Em atenção à orientação requerida, opino:

Tendo em vista os fatos narrados e comprovados, além da expressa previsão legal para que o Poder Público proceda à recomposição do equilíbrio contratual, bem como a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, a alteração contratual requerida encontra amparo legal.



Tatiana Netto Miranda – OAB/MG 88.457



Por todo o exposto, não vejo óbice à concessão do referido realinhamento dentro do parâmetro estabelecido.

**É o Parecer.**

Senhora do Porto, 31 de março de 2022.

**Tatiana Netto Miranda Faria**

**OAB/MG 88.457**

**Procuradora da Câmara Municipal de Senhora do Porto**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Objeto:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para os veículos da câmara municipal de Senhora do Porto.

Considerando a justificativa apresentada pela empresa e a emissão de parecer jurídico favorável a ao realinhamento de preços.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o realinhamento de preços em questão, **AUTORIZO** o solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Senhora do Porto/MG, 31 de março de 2022.

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

64  
[Handwritten signature]

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG E A EMPRESA POSTO NOVO MILENIO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.828.047/0001-07, com sede na Rua Joel Augusto de Almeida, nº107, Centro, Senhora do Porto/MG, neste ato representado por seu Presidente vereador **DIVINO VIEIRA DA SILVA**, doravante designada **CONTRATANTE** e a **empresa POSTO NOVO MILENIO LTDA**, com sede à BR 120, nº 1.596, Vermelho, CEP: 39.740-000 Guanhães–MG; CNPJ nº 03.541.830/0001-14 daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio proprietário, **SAULO ULISSES RIBEIRO NEVES**, CPF: 707.873.526-91 RG: MG-4.963.021 /SSP-MG com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2022 DISPENSA Nº 002/2022** e de conformidade nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, celebram o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de preços do item 01 em conformidade com a cláusula segunda do contrato original, que vigorará a partir da assinatura deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Original	Índice de Reajuste	Valor Atualizado
01	GASOLINA COMUM	R\$ 7,29	11,5435%	R\$ 8,14

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Senhora do Porto/MG, 31 de março de 2022.

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

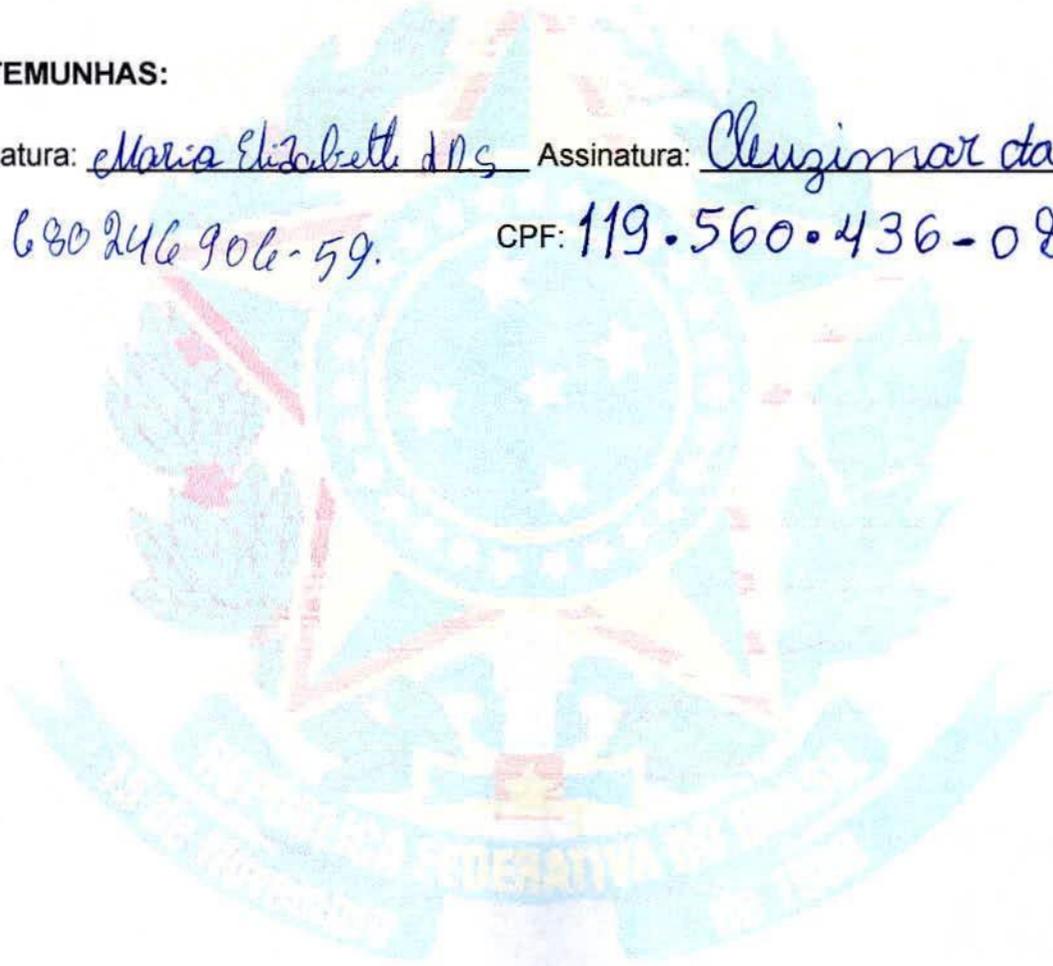
**POSTO NOVO MILENIO LTDA**  
CNPJ: nº 03.541.830/0001-14  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Assinatura: Maria Elizabeth dos Assinatura: Cleuzimar da Silva

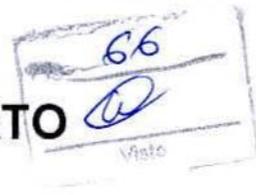
CPF: 680 246 906-59.

CPF: 119.560.436-08





# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
DISPENSA Nº 002/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG

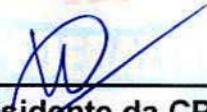
**CONTRATADA:** POSTO NOVO MILENIO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Senhora Do Porto/MG.

**DATA DO ADITIVO DO CONTRATO:** 31 de março de 2022.

*Conforme Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666./93 e suas alterações posteriores CERTIFICO para os devidos fins, que o Extrato do Instrumento Contratual referente ao Processo Licitatório em epígrafe da Câmara Municipal De Senhora do Porto - MG, foi publicado para que haja ampla divulgação dos Atos praticados.*

Senhora do Porto/MG, 31 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da CPL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao  
Sr. SAULO ULISSES

Representante da empresa POSTO NOVO MILÊNIO LTDA

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por meio do presidente da CPL, vem por meio desse instrumento solicitar a referida empresa POSTO NOVO MILÊNIO LTDA contratada através do processo licitatório nº 003/2022, dispensa nº 002/2022 que motivou o contrato nº 02/2022 data 11/02/2022, para apresentar as Notas fiscais dos meses de março e julho de 2022, juntamente com a devida regularidade fiscal, Certidão Negativa de Débitos Federais; para realização do reajuste do combustível de acordo com os ajustes dos percentuais de redução de base de cálculo do imposto sobre combustível nos últimos dias.

Sem mais para o momento,

Senhora do Porto, 11 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

68  
Visto

RECEBEMOS DA ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ 23.314.594/0030-45, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e N.º 000.009.689 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Motorista: ADAIR JUNIO DE SOUZA SANTOS Documento: MG7781134 CNPJ/CPF 0284180000114 Razão Social POSTO NOVO MILENIO LTDA Data de Emissão: 29/03/2022 Recebemos da ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestem que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade. Declaro que a ALE forneceu frascos e envelopes de segurança e, voluntariamente, opto por [ ] receber / [ ] não receber.		



**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

2 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

N.º 000.009.689  
SÉRIE 3  
Folha 1/1



CONTROLE DO FISCO

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 131224645559360 29/03/2022 06:10:27

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br  
31.22.03.23.31.459.400/3045-55-003.000.009-689-187.452.371-0

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. ADQ. TERC. COMERCIAL	REG. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 23.314.594/0030-45
---	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE	EMP. / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO NOVO MILENIO LTDA	03.541.830/0001-14	29/03/2022
ENDEREÇO ROD BR 120, 1596	BARRIO/SERVIÇO VERMELHO	CEP 39740-000
MUNICÍPIO GUANHAES	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2600554900098
FOFV TAX (33) 9883-2616	UF MG	HORA DE ENTREGA-SAÍDA 06:05

**FATURA**

Parcela: Vencimento 08/04/2022 Valor 35.559,50

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO ICMS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 35.559,50
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 35.559,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	FAIXA DE VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL COOP. TRAB. AUT. TRANSP. CARGAS LTDA	03	MG	02.531.952/0001-13
ENDEREÇO RUA ARATICUM, 79, SALA 01	MUNICÍPIO BETIM	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0977319640092
QUANTIDADE 8,000	ESPECIE LTS	MARCA	PLANO BRUTO 3,675
			PESO LÍQUIDO 3,675

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS</b>														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NOM. SH	CF	QFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	ICMS/VAL. ICMS ST	VALOR IPI	VALOR IPI	AUX. ICMS	AUX. IPI
GASC	ONU 3475.MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 GE B - GASOLINA C	27101259	060	9655	LTS	8,000	7,1118	0,00	35.559,50					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00
VALOR DO ISSQN	0,00

<p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ESTA NOTA TEVE 1 DIA(S) ADICIONAL(IS) NO VENCIMENTO</p> <p>BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 073/22.</p> <p>ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG</p> <p>INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 990654 HORA MARCADA : 00:00 hr ICMS RELATIVO A PRESTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE</p> <p>(GASC Cod ANP:320102001)Destino BCR: 33420.00 ICMSR: 10360.20 REEMBOLSO DE ST: -883.25 GASC Dens.: 0.7350 Temp.: 23.5</p> <p>Origem BCR: 33420.00 ICMSR: 10360.20</p> <p>A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO, ADQUIRIDO ESTA DISPONIVEL PARA CONSULTANO SITE WWW.ALE.COM.BR. COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.</p> <p>Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/18787/9/5023314594/1048881: 0002938881, 0002938882, 0002938883, 0002938884, 0002938885, 0002938886, 0002938887, 0002938888, 0002938889.</p> <p>Envelope testemunha (Res ANP 044/13): 0024482798.</p> <p>PONTO DE VENDA: (CÓDIGO): 709743</p> <p>Motorista: ADAIR JUNIO DE SOUZA SANTOS CPF: 00144388600</p> <p>ACESSE O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSÍVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS.</p> <p>TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE.</p> <p>Veiculo = PJZ8619/ Motorista = ADAIR JUNIO DE SOUZA SANTOS</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

69

RECEBEMOS DA ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ 23.314.594/0030-45, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Motorista: LUCAS CAMPOS DE ANDRADE Documento: 20510644  
 CNPJ/CPF 0354183000114 Razão Social POSTO NOVO MILENIO LTDA Data de Emissão: 04/07/2022  
 Recebemos da ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestam que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade.  
 Declaro que a ALE forneceu amostras-testemunha, frascos e envelopes de segurança e, voluntariamente, opto por [ ] receber / [ ] não receber.

VISTO  
**NF-e**  
 N.º 000.029.492  
 SÉRIE 3



**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA **1**

N.º 000.029.492  
 SÉRIE 3  
 Folha 1/1

CONTROLE DO FRETE

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 131224806054207 04/07/2022 19:14:58  
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 31.22.07.23.31.459.400/3045-55-003.000.029-492-112.703.556-3  
 CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUST. ADD. TERC. COMERCÍ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0676156930255 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 23.314.594/0030-45

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL: POSTO NOVO MILENIO LTDA CNPJ/CPF: 03.541.830/0001-14 DATA DE EMISSÃO: 04/07/2022

ENDERECO: ROD BR 120, 1596 BARRIO/DISTRITO: VERMELHO CEP: 39740-000 DATA DA ENTREGA/SAÍDA: 04/07/2022

MUNICIPIO: GUANHAES FONE/FAX: (33) 9883-2616 UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2800554800098 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 19:14

**FATURA**

Parcela Vencimento 11/07/2022 Valor 29.244,50

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	29.244,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	29.244,50

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FALCAO LTDA FRETE POR CONTA: (1)Contratado pelo Destinatário CODIGO ANTT: 053729711 PLACA DO VEICULO: UF: MG CNPJ/CPF: 07.417.628/0001-36

ENDERECO: AV PRIMEIRO DE JUNHO, 1887 MUNICIPIO: SAO JOAO EVANGELISTA UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 6289980750081

QUANTIDADE: 5.000 ESPECIE: LTS MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 3.675 PESO LÍQUIDO: 3.675

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

DDI PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS / IC ICMS ST	VALOR ICMS VL ICMS ST	VALOR IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
GASC	ONU 3475.MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 GE II - GASOLINA C	27101259	060	5655	LTS	5.000	5.8489	0,00	29.244,50					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
 BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 1543/22.  
 ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG  
 INFORMAÇÃO AO DESTINATARIO: OR: 001791 ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE  
 (GASC Cod.ANP.320102001)Destino BCR: 25079.00 ICMSR: 4514.22 REEMBOLSO DE ST: -749.79 GASC Dens.: 0.7350 Temp.: 23.5  
 Origem BCR: 25079.00 ICMSR: 4514.22  
 A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS. PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO. ADQUIRIDO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTANO SITE WWW.ALE.COM.BR. COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE  
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.  
 Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/16924/12/5023314594/1048681: 0002961170, 0002961171, 0002961172, 0002961173, 0002961174, 0002961175, 0002961176, 0002961177, 0002961178, 0002961179, 0002961180, 0002961181,  
 Envelope testemunha (Res.ANP.044/13): 0024457076,  
 PONTO DE VENDA: (CÓDIGO): 709743  
 Motorista: LUCAS CAMPOS DE ANDRADE CPF: 13999731699  
 ACESSE O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSÍVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO. CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS  
 TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE.  
 Veículo = PYP1F17/ Motorista = LUCAS CAMPOS DE ANDRADE

RESERVADO AO FISCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO NOVO MILENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.541.830/0001-14  
Certidão n°: 21965012/2022  
Expedição: 12/07/2022, às 10:35:35  
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO NOVO MILENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.541.830/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

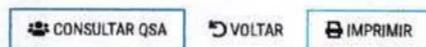
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.541.830/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/12/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO NOVO MILENIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO NOVO MILENIO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>BR 120</b>	NÚMERO <b>1.596</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>39.740-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>VERMELHO</b>	MUNICÍPIO <b>GUANHAES</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>POSTONOVOMILENIO@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(33) 3421-2443</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 10:37:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Visto

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
12/07/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
10/10/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO NOVO MILENIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 280055480.00-98

CNPJ/CPF: 03.541.830/0001-14

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD BR 120

NÚMERO: 1596

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VERMELHO

CEP: 39740000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUANHAES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000559257542



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
GUANHÃES



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO NOVO MILENIO LTDA  
CNPJ: 03.541.830/0001-14

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Julho de 2022 às 10:51

GUANHÃES, 12 de Julho de 2022 às 10:51

**Código de Autenticação:** 2207-1210-5126-0508-6426

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO NOVO MILENIO LTDA  
CNPJ: 03.541.830/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:27 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **9FC8.72F8.6D47.02C3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.541.830/0001-14

**Razão Social:** POSTO NOVO MILENIO

**Endereço:** BR CENTO E VINTE 1596 / VERMELHO / GUANHAES / MG / 39740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

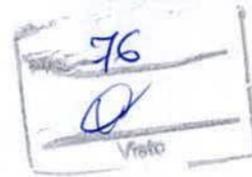
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2022 a 07/08/2022

**Certificação Número:** 2022070901305411597806

Informação obtida em 12/07/2022 10:34:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Guanahães

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 20220001574**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**POSTO NOVO MILENIO LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 03.541.830/0001-14  
RODOVIA BR 120 1596 VERMELHO CEP: 39.740-000 GUANHÃES - MG

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20220001574

**Validade 60 dias**

Emitida Terça-Feira, 12 de Julho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD160

UD160 - MF GUANHAES

14/585.080-3

77  
 Visto  
 7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31205831490</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **POSTO NOVO MILENIO LTDA -ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143431820841

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

A<sub>1</sub> Ana  
 A  P  P  
 f

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Paulo Ulisses Ribeiro Neto  
 Assinatura: [Assinatura]  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**GUANHAES**  
 Local

**23 Outubro 2014**  
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____
Data	Responsável	Data	Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

07/11/14  
 Data

[Assinatura]  
 Responsável  
 Analista de Cadastro e Registro Empresarial

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

**AN1498311**  
 Presidente da \_\_\_\_\_

PROTOCOLO: 14/585.080-3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5407172

EM 07/11/2014

#POSTO NOVO MILENIO LTDA -ME#

[Assinatura]  
 Responsável  
 SECRETARIA DE CADASTRO E REGISTRO EMPRESARIAL

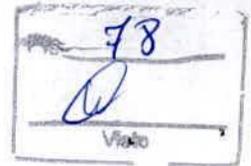
JUCEMG

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

Certifico que este documento da empresa POSTO NOVO MILENIO LTDA -ME, Nire: 3120583149-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5407172 em 07/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/585.080-3 e o código de segurança 4Uph. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

2º TABELIONATO DE NOTAS



Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de

SAULO ULISSES RIBEIRO NUNES.

24 de Outubro de 2014

MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA - ESCRIVENTE  
EMOL.: R\$3,68 RECOMPE: R\$0,22 TAXA: R\$1,21 TOTAL: R\$5,11

Travessa dos Leões, 40 - Centro - Fone: (33) 34211886 CEP 39740-000 - Guanhães/MG  
Ema: segundoooficionotas@hotmail.com

79  
Visto 2  
7

## POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME

### 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.541.830/0001-14

**SAULO ULISSES RIBEIRO NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua I, nº 39, Bairro Cidade Nova, cidade de Guanhães/MG, CEP 39.740-000, portador da Carteira de Identidade de n.º M-4.963.021, expedida pela SSPMG e do CPF nº 707.873.528-91; e **FABRICIO PAULO PIRES PESSOA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1978, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Efigênciã, nº 669, Bairro Centro, Bairro Expansão, cidade de Guanhães/MG, CEP 39.740-000, portador da Carteira de Identidade de nº. MG-10.139.716, expedida pela SSPMG e do CPF nº 032.733.576-90, únicos sócios componentes de uma sociedade empresaria limitada registrada na JUCEMG sob nº. 3120583149-0, em 01/12/1999, e última alteração contratual sob o nº. 4089565, em 13/02/2009, resolvem de comum acordo alterar o instrumento de constituição da empresa mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **FABRICIO PAULO PIRES PESSOA** possuidor de 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere a totalidade das suas quotas para os novos sócios abaixo identificados, tudo de conformidade com instrumento firmado entre as partes, na seguinte proporção:

- 1.667 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma para o novo sócio **WILLIAM ARAUJO CALDEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Wantuil Caldeira, 160, Bairro Expansão, cidade de Guanhães/MG, CEP 39.740-000, portador da Carteira de Identidade de n.º M-6.941.062, expedida pela SSPMG e do CPF nº 026.908.896-25;
- 1.667 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma para o novo sócio **MAURICIO ARAUJO CALDEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado à Rua Wantuil Caldeira, 160, apto 101, Bairro Expansão, cidade de Guanhães/MG, CEP 39.740-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação – Detran/MG nº. 01713828220, expedida pelo Conselho Nacional de Transito e do CPF 833.885.086-15; e
- 1.666 (Hum mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma para o novo sócio **MARCELO ARAUJO CALDEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro florestal, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, 900, Bairro Bela Vista, cidade de Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, portador da Carteira de Identidade de nº. 76.093, expedida pelo CREA-MG e do CPF 962.976.036-34.

#### SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

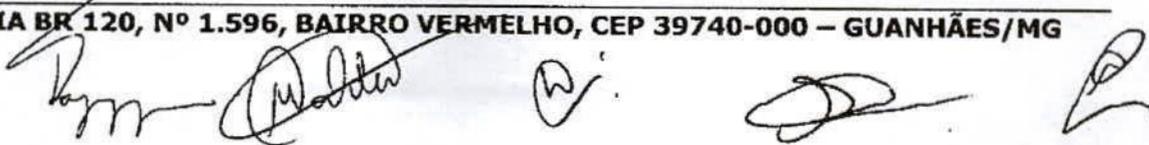
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que os mesmos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos art. 1.052 da Lei 10.406/02, mas não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais nos termos do art. 997, inciso VIII da Lei 10.406/02.

#### TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIOS E ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique aos demais sócios, por escrito, seu interesse de retirar-se. Durante este período o sócio permanecerá no quadro societário.

§ Primeiro - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da Sociedade, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da pré-citada ciência. O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for deliberado livremente entre as partes.

**RODOVIA BR 120, Nº 1.596, BAIRRO VERMELHO, CEP 39740-000 – GUANHÃES/MG**



## POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME



3  
7

§ Segundo - As quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios. Os sócios remanescentes, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio retirante. Não havendo interesse de algum sócio em adquirir as quotas do sócio retirante, a parte que compete a este poderá caber a outro sócio que quiser exercer o direito de preferência. Se os sócios remanescentes, não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da comunicação, fica assegurado ao sócio retirante o direito de ceder suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, depois de registrado no órgão competente, como prova plena de alteração de titularidade do Contrato Social, sendo, portanto, ineficaz em relação à Sociedade a feitura de qualquer cessão ou transferência de quotas com infração às regras estabelecidas neste instrumento.

§ Terceiro - A alienação das quotas para terceiros deverá ocorrer em igualdade de condições comerciais como foi o oferecimento aos sócios remanescente.

§ Quarto - Os sócios remanescentes se reservam no direito de avaliar o novo sócio adquirente das quotas do sócio alienante, podendo o mesmo não aprovar a alienação das quotas para este novo sócio, em razão da pessoa.

### QUARTA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de um sócio, a sociedade não se dissolverá, e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência, ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que os outros, ou o outro, queiram ou queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, observado o disposto no § primeiro, for declarado falido interdito, incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço patrimonial e será pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, ou no caso de não haver herdeiros, quem o sócio indicar, não só o capital e lucros, mas também outros créditos, no prazo em que os sócios remanescentes apresentarem, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas. Estas parcelas serão de quitação mensal.

§ Primeiro - No caso de falecimento de um sócio, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos do falecido, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, após o transito em julgado do inventario, ficando vedado expressamente a substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. No caso dos sócios que não tiverem herdeiros necessários, somente poderá substituí-lo, quem for indicado por testamento ou inventário. Não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderão os mesmos agir conforme cláusula terceira, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

§ Segundo - Os sócios remanescentes se reservam no direito de avaliar o novo sócio, herdeiro, das quotas do sócio falecido, podendo os mesmos não aprovar o seu ingresso à sociedade, por razões societárias.

### QUINTA - DA NOMEAÇÃO

Os sócios poderão designar administradores não sócios, nas condições previstas no art. 1.061 da Lei 10.406/02.

### QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada por todos os sócios, que assinarão todos e quaisquer papéis e documentos que importem em responsabilidade para a empresa, de forma isolada, sendo que será necessária sempre a assinatura conjunta de 02 (dois) administradores nos seguintes casos:

- Alienação de bens do ativo fixo;
- Empréstimos e financiamentos em geral; e
- Nomeação de procuradores.

§ Único Os sócios de forma imediata e irrevogável, observado o disposto no art. 1.018 da Lei 10.406/02, facultam aos administradores poderes para nomearem procuradores, que em conformidade com o instrumento de procuração, conterà os atos e operações que o procurador poderá praticar.

**RODOVIA BR 120, Nº 1.596, BAIRRO VERMELHO, CEP 39740-000 – GUANHÃES/MG**

# POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME

31  
D

4  
7

## SEXTA - DO RESULTADO ANUAL

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, ou intermediário, observada a legislação tributária vigente, que será assinado pelos sócios administradores e deverá ser aprovado na reunião anual de prestação de contas. Os lucros ou prejuízos que forem apurados serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital ou de forma diferencial nos termos do acordo de quotistas. A critério dos sócios poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

## SETIMA - DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente proibido aos sócios e aos seus representantes legais:

- Uso da denominação social, quando não se tratar de operação ou negócio de interesse da sociedade;
- A utilização da denominação social da empresa, para conceder fiança, aval, endossos e quaisquer outros títulos em benefício próprio ou abono em favor de terceiros;
- Em caráter ou interesse particular conceder fiança, aval, endossos ou abono em favor de terceiros;
- Oferecer suas quotas de capital como instrumento de garantia, em qualquer tipo de transação comercial ou financeira.

## OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, passando o mesmo a ficar assim consolidado:

# CONTRATO SOCIAL

## PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social é "POSTO NOVO MILÊNIO LTDA.-ME".

## SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa é o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos, prestação de serviços de troca de óleo.

## TERCEIRA - DA SEDE E FILIAIS

A sede da sociedade é no município de Guanhães, Estado de Minas Gerais, a Rodovia BR 120, nº 1.596, Bairro Vermelho, CEP 39740-000, podendo ainda instalar ou criar outras filiais em outras cidades, no país e no exterior, devidamente autorizados pelos sócios.

## QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início das atividades 15/10/2003.

## QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

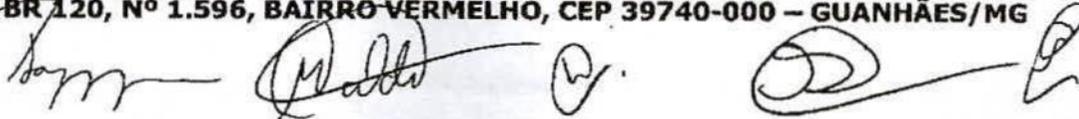
O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representado por 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, quantia totalmente integralizada em moeda corrente do país, estando o capital assim distribuído entre os sócios:

Saulo Ulisses Ribeiro Nunes.....	5.000 quotas de R\$ 1,00 – R\$ 5.000,00
William Araújo Caldeira.....	1.667 quotas de R\$ 1,00 – R\$ 1.667,00
Mauricio Araújo Caldeira.....	1.667 quotas de R\$ 1,00 – R\$ 1.667,00
Marcelo Araújo Caldeira.....	1.666 quotas de R\$ 1,00 – R\$ 1.666,00
Total .....	10.000 quotas de R\$ 1,00 - R\$ 10.000,00

## SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que os mesmos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos art. 1.052 da Lei 10.406/02, mas não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais nos termos do art. 997, inciso VIII da Lei 10.406/02.

**RODOVIA BR 120, Nº 1.596, BAIRRO VERMELHO, CEP 39740-000 – GUANHÃES/MG**



## POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME



4

5  
7

### SÉTIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS E ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da Sociedade, mediante o reembolso da ~~quantia correspondente~~ ao valor de suas quotas, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique aos demais sócios, por escrito, seu interesse de retirar-se. Durante este período o sócio permanecerá no quadro societário.

§ Primeiro - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da Sociedade, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da pré-citada cientificação. O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for deliberado livremente entre as partes.

§ Segundo - As quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expresse consentimento dos demais sócios. Os sócios remanescentes, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio retirante. Não havendo interesse de algum sócio em adquirir as quotas do sócio retirante, a parte que compete a este poderá caber a outro sócio que quiser exercer o direito de preferência. Se os sócios remanescentes, não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da comunicação, fica assegurado ao sócio retirante o direito de ceder suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, depois de registrado no órgão competente, como prova plena de alteração de titularidade do Contrato Social, sendo, portanto, ineficaz em relação à Sociedade a feitura de qualquer cessão ou transferência de quotas com infração às regras estabelecidas neste instrumento.

§ Terceiro - A alienação das quotas para terceiros deverá ocorrer em igualdade de condições comerciais como foi o oferecimento aos sócios remanescente.

§ Quarto - Os sócios remanescentes se reservam no direito de avaliar o novo sócio adquirente das quotas do sócio alienante, podendo o mesmo não aprovar a alienação das quotas para este novo sócio, em razão da pessoa.

### OITAVA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de um sócio, a sociedade não se dissolverá, e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência, ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que os outros, ou o outro, queiram ou queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, observado o disposto no § único, for declarado falido interdito, incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço patrimonial e será pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, ou no caso de não haver herdeiros, quem o sócio indicar, não só o capital e lucros, mas também outros créditos, no prazo em que os sócios remanescentes apresentarem, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas. Estas parcelas serão de quitação mensal.

§ Primeiro - No caso de falecimento de um sócio, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos do falecido, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, após o transito em julgado do inventario, ficando vedado expressamente a substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. No caso dos sócios que não tiverem herdeiros necessários, somente poderá substituí-lo, quem for indicado por testamento ou inventário. Não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderão os mesmos agir conforme cláusula sétima, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

§ Segundo - Os sócios remanescentes se reservam no direito de avaliar o novo sócio, herdeiro, das quotas do sócio falecido, podendo os mesmos não aprovar o seu ingresso à sociedade, por razões societárias.

### NONA - DA NOMEAÇÃO

Os sócios poderão designar administradores não sócios, nas condições previstas no art. 1.061 da Lei 10.406/02.

RODOVIA BR 120, Nº 1.596, BAIRRO VERMELHO, CEP 39740-000 - GUANHÃES/MG

## POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME



5

6/7

### DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada por todos os sócios, que assinarão todos e quaisquer papéis e documentos que importem em responsabilidade para a empresa, de forma isolada, sendo que será necessária sempre a assinatura conjunta de 02 (dois) administradores nos seguintes casos:

- Alienação de bens do ativo fixo;
- Empréstimos e financiamentos em geral; e
- Nomeação de procuradores.

§ Único - Os sócios de forma imediata e irrevogável, observado o disposto no art. 1.018 da Lei 10.406/02, facultam aos administradores poderes para nomearem procuradores, que em conformidade com o instrumento de procuração, conterà os atos e operações que o procurador poderá praticar.

### DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios, pelo exercício de suas funções, perceberão a título de retirada Pró-Labore, uma importância que será fixada pelos respectivos sócios representantes da sociedade.

### DÉCIMA SEGUNDA - DO RESULTADO ANUAL

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, ou intermediário, observada a legislação tributária vigente, que será assinado pelos sócios administradores e deverá ser aprovado na reunião anual de prestação de contas. Os lucros ou prejuízos que forem apurados serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital ou de forma diferencial nos termos do acordo de quotistas. A critério dos sócios poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

### DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente proibido aos sócios e aos seus representantes legais:

- Uso da denominação social, quando não se tratar de operação ou negócio de interesse da sociedade;
- A utilização da denominação social da empresa, para conceder fiança, aval, endossos e quaisquer outros títulos em benefício próprio ou abono em favor de terceiros;
- Em caráter ou interesse particular conceder fiança, aval, endossos ou abono em favor de terceiros;
- Oferecer suas quotas de capital como instrumento de garantia, em qualquer tipo de transação comercial ou financeira.

### DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento social poderá ser alterado de comum acordo entre os sócios, observado o disposto nos arts. 1.071 a 1.084 da Lei 10.406/02, Novo Código Civil.

### DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para dirimir as causas oriundas deste contrato.

### DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este contrato aplicam-se as normas supletivas da lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

### DÉCIMA SÉTIMA - DO NÃO IMPEDIMENTO COMERCIAL

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem sendo processados e não foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário o acesso à atividade pública; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme os efeitos do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/02.

RODOVIA BR-120, Nº 1.596, BAIRRO VERMELHO, CEP 39740-000 – GUANHÃES/MG

84  
Visto  
6  
7/7

# POSTO NOVO MILENIO LTDA-ME

## DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO

E por estarem justos e contratados, mandaram imprimir o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, sendo lido na presença dos contratantes, no fim assinados, que o ratificam, aceitam e obrigam, por si e seus herdeiros, ou quem for indicado, no caso do sócio não possuir herdeiros, bem e fielmente cumpri-lo.

Guanhães, 10 de julho de 2014.

SAULO ULISSES RIBEIRO NEVES

FABRICIO PAULO PIRES PESSOA

RECONHEÇO  
2º OFÍCIO

WILLIAM ARAUJO CALDEIRA

MAURICIO ARAUJO CALDEIRA

MARCELO ARAUJO CALDEIRA



### 2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

WILLIAM ARAUJO CALDEIRA

04 de Novembro de 2014

RENATA MARIA DUQUE THOMAS ELIAS - SUBSTITUTA  
EMOL.: R\$3,68 RECOMPE: R\$0,22 TAXA: R\$1,21 TOTAL: R\$5,11

Travessa dos Leões, 40 - Centro - Fone: (33) 34211886 CEP: 38740-000 - Guanhães/MG  
Email: segundooficionotas@hotmail.com



RODOVIA BR 120, Nº 1.596, BAI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5407172  
EM 07/11/2014  
#POSTO NOVO MILENIO LTDA -ME#

PROTOCOLO: 14/585.080-3

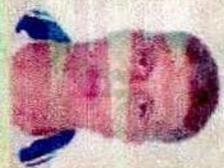
AN1498312

JUCEMG

Certifico que este documento da empresa POSTO NOVO MILENIO LTDA -ME, Nire: 3120583149-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5407172 em 07/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/585.080-3 e o código de segurança 4Uph. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1658327963

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1658327963



Nome  
SAULO ULISSES RIBEIRO NUNES

NOC RENOVAR / CRIAR EMPREGO #  
M24963021 SSP RJ

CNPJ  
707.873.526-91 17/11/1960

Nascimento  
ANTONIO RIBEIRO DA  
SILVA  
C/RA JOSEFINA NUNES  
RIBEIRO

no Registro  
00.643018776

Validade  
03/09/2023

1ª emissão  
17/05/1990



*Sauromundo*

Local  
GUANHAES, MG 03/09/2018

Assinatura  
Alexandre Amaro de Niteri  
Presidente do Sindicato  
68400918018  
95540568880

MINAS GERAIS

95  
Vato



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## COMUNICADO INTERNO

De: **Setor de Licitação**

Para: **Assessor Jurídico**

Senhor Assessor,

Tendo em vista a solicitação da Câmara municipal junto a empresa POSTO NOVO MILENIO LTDA sobre o realinhamento dos valores do item 01 referente ao Processo Licitatório 003/2022, Dispensa Nº 002/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG**, solicito a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda que seja analisada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Senhora do Porto/MG, 21 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

## Parecer Jurídico - Julho/2022

**Órgão Solicitante:** Câmara Municipal de Senhora do Porto

**Origem:** Poder Legislativo

**Referência:** Contrato / Processo Licitatório 003/2022, Dispensa Nº 002/2022

**Objeto:** solicitação da Câmara Municipal de Senhora do Porto sobre o realinhamento dos valores do item 01 referente ao Processo Licitatório 003/2022, Dispensa Nº 002/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG.**

### I. RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, solicitação emanada do Poder Legislativo Municipal de Senhora do Porto, para aditamento de contrato administrativo visando manter o equilíbrio econômico/financeiro do mesmo.

Trata o presente processo de realinhamento de preços postulado pela Câmara Municipal de Senhora do Porto, baseando-se o pedido na redução significativa do preço do combustível que impacta diretamente no custo no fornecedor, trazendo desequilíbrio no contrato.

**É o relatório. Passo a opinar.**

## II. ANÁLISE JURÍDICA:

O Regime jurídico que disciplina a matéria é a Lei de contratação pública (Lei 8.666/93), mormente os arts. 54 a 80, que abrangem os contratos e as condições para sua alteração. Neste diapasão, verifica-se que há previsão legal para o realinhamento de preço, consoante se depreende no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Assim, apresenta a Contratante comprovação documental de que houve a redução significativa do valor dos combustíveis, de modo que no atual compasso referidos preços revelam-se em onerosidade excessiva à mesma, desequilibrando o contrato inicialmente firmado com a Contratada.

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 .

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

A revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93:



*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presente os seguintes pressupostos:

- a) Elevação ou redução dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se trata de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento ou previsíveis ou impeditivos da execução contratual.

No presente caso, em vista da documentação apresentada, constatado o percentual de redução do preço do combustível, tendo por origem fonte idônea, e comprovados o atendimento ao rol de pressupostos supracitados, o percentual de redução deve ser autorizado.

Neste esteio é a jurisprudência pátria:

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA – CONTRATO ADMINISTRATIVO – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –**

**REVISÃO DE PREÇOS – PREVISÃO CONTRATUAL – LEI 8.666/93 – FATO IMPREVISÍVEL E EXTRAORDINÁRIO – INOCORRÊNCIA – TEORIA DA IMPREVISÃO – APLICABILIDADE – SENTENÇA MANTIDA.** É possível que ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis (ou previsíveis, mas de consequências imprevisíveis) capazes de alterar o equilíbrio econômico-financeiro da avença, impossibilitando a execução do contrato, o que autoriza a revisão deste (Teoria da Imprevisão). No caso dos autos, há o desequilíbrio econômico-financeiro, que merece ser reajustado por força do direito e da justiça, decorrência do aumento dos preços dos combustíveis pelo Governo federal, posteriormente à apresentação de proposta no procedimento licitatório, junto à municipalidade, o que constitui fato imprevisível e extraordinário. Portanto, a recomposição do preço de contrato formalizado com a Administração Pública é perfeitamente possível/legal como medida que visa manter o equilíbrio financeiro na relação encargo-remuneração em face da superveniência de fatos que modificaram as condições para a sua execução, notadamente em hipóteses como a dos autos, em que há no edital do certame e no contrato firmado entre as partes, cláusula expressa prevendo a revisão de preços quando houver alteração determinada pelo Governo federal.

**(TJ-MG – AC: 10343150003196002 MG, Relator: Geraldo Augusto, Data de Julgamento: 02/04/2019, Data de Publicação: 09/04/2019)**

Vale aqui registrar que, além dos valores dos combustíveis oscilando conforme mercado exterior, com a pandemia de Covid-19 e com a guerra Rússia x Ucrânia, com reflexos nos preços finais de combustíveis no Brasil (e no mundo inteiro), ficou evidente a necessidade de reequilíbrio econômico/financeiro dos contratos de fornecimento de combustíveis.

### **III. DA CONCLUSÃO**

Em atenção à orientação requerida, opino:



Tendo em vista os fatos narrados e comprovados, além da expressa previsão legal para que o Poder Público proceda à recomposição do equilíbrio contratual, bem como a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, a alteração contratual requerida encontra amparo legal.

Por todo o exposto, não vejo óbice à concessão do referido realinhamento dentro do parâmetro estabelecido (índice de reajuste de - 17,7589%).

### **É o Parecer.**

Senhora do Porto, 22 de julho de 2022.

TATIANA  
NETTO  
MIRANDA  
FARIA:035869  
33657

Assinado de forma digital por TATIANA NETTO MIRANDA FARIA:03586933657  
Dados: 2022.07.22 11:48:03 -03'00'

Tatiana Netto Miranda Faria  
OAB/MG 88457



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da câmara municipal de Senhora do Porto.

Considerando o ajuste dos percentuais de redução de base de cálculo do imposto sobre combustível e a emissão de parecer jurídico favorável ao realinhamento de preços.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o realinhamento de preços em questão, AUTORIZO o solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Senhora do Porto/MG, 22 de julho de 2022.

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG E A EMPRESA POSTO NOVO MILENIO LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.828.047/0001-07, com sede na Rua Joel Augusto de Almeida, nº107, Centro, Senhora do Porto/MG, neste ato representado por seu Presidente vereador DIVINO VIEIRA DA SILVA, doravante designada CONTRATANTE e a empresa POSTO NOVO MILENIO LTDA, com sede à BR 120, nº 1.596, Vermelho, CEP: 39.740-000 Guanhães–MG; CNPJ nº 03.541.830/0001-14 daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu sócio proprietário, SAULO ULISSES RIBEIRO NEVES, CPF: 707.873.526-91 RG: MG-4.963.021 /SSP-MG com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2022 DISPENSA Nº 002/2022 e de conformidade nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, resolvem firmar o presente CONTRATO, celebram o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de preços do item 01 em conformidade com a cláusula segunda do contrato original, que vigorará a partir da assinatura deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Atual	Índice de Reajuste	Valor Atualizado
01	GASOLINA COMUM	R\$ 8,14	- 27,2360%	R\$ 5,9229

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

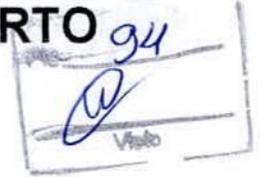
Senhora do Porto/MG, 22 de julho de 2022

**DIVINO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



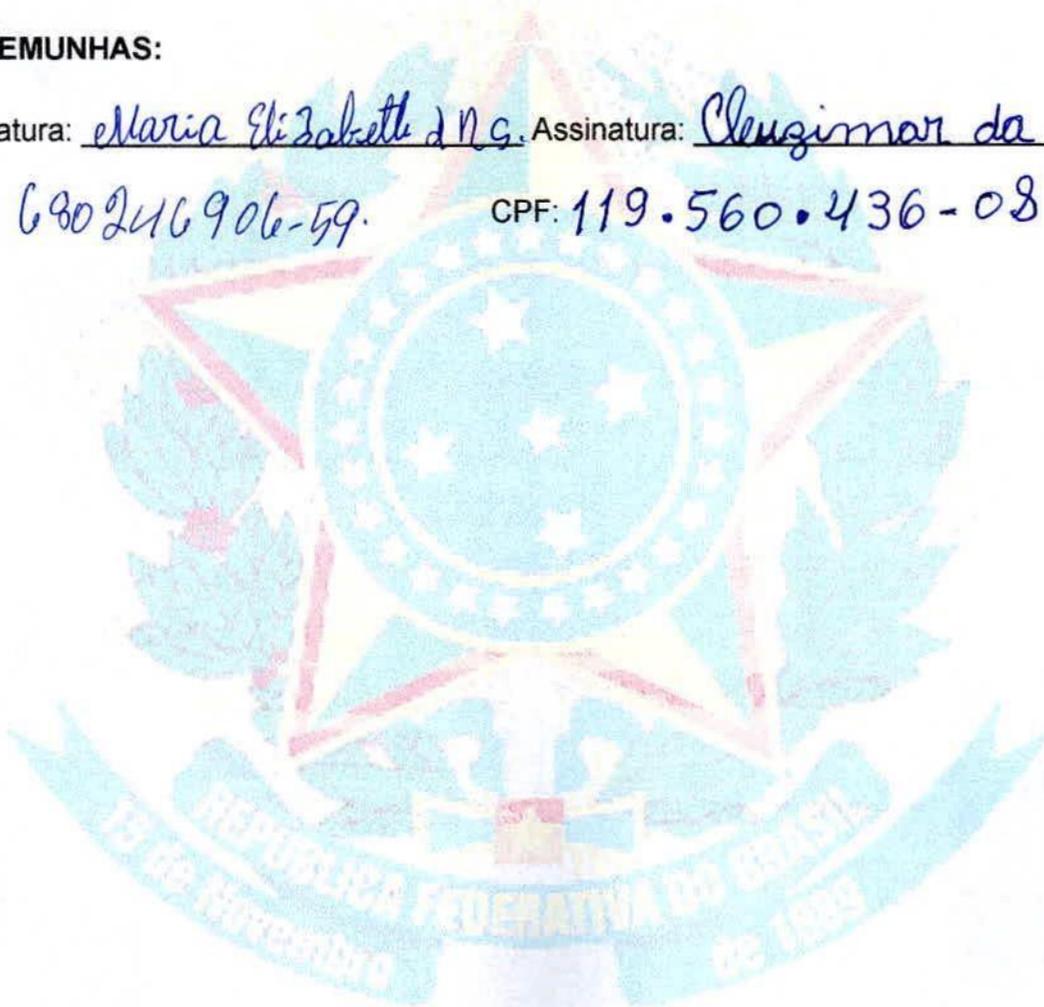
**POSTO NOVO MILENIO LTDA**  
CNPJ: nº 03.541.830/0001-14  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Assinatura: Maria Elizabeth d N G. Assinatura: Cleuzimar da Silva

CPF: 680246906-59.

CPF: 119.560.436-08





# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
DISPENSA Nº 002/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG

**CONTRATADA:** POSTO NOVO MILENIO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Senhora Do Porto/MG.

**DATA DO ADITIVO DO CONTRATO:** 22 de julho de 2022.

*Conforme Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666./93 e suas alterações posteriores CERTIFICO para os devidos fins, que o Extrato do Instrumento Contratual referente ao Processo Licitatório em epígrafe da Câmara Municipal De Senhora do Porto - MG, foi publicado para que haja ampla divulgação dos Atos praticados.*

Senhora do Porto/MG, 22 de julho de 2022.



Presidente da CPL